

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO LXXXVI - 128º DA REPÚBLICA Teresina(PI) - Terça-feira, 15 de agosto de 2017 • Nº 153

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 17.322 de 15 de AGOSTO de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 19.148.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 6.936, de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Fomento à Irrigação, Secretaria da Educação, Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – IMEPI e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 19.148.000,00 (dezenove milhões, cento e quarenta e oito mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado na fonte 110 - Recursos de Convênio.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 15 de AGOSTO de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 17.322 de 15/08 /2017 publicado no D.O.E. nº de / /2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	EMENDA	VALOR
11117.20.607.0023.1382	FORTALECIMENTO DA IRRIGAÇÃO VOLTADA PARA O AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.39	110	E0000	2.000.000,00
11117.20.607.0023.1382	FORTALECIMENTO DA IRRIGAÇÃO VOLTADA PARA O AGRONEGÓCIO	FO	4.4.90.52	110	E0000	2.000.000,00
14102.12.368.0012.2128	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	FO	3.3.90.33	110	E0000	300.000,00
14102.12.368.0012.2128	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	FO	3.3.90.48	110	E0000	4.200.000,00
20205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.33	210	E0000	30.000,00
20205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	210	E0000	100.000,00
20205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.46	210	E0000	173.000,00
20205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.49	210	E0000	30.000,00
20205.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	FO	3.1.90.11	210	E0000	75.000,00
20205.04.125.0027.2098	METROLOGIA LEGAL	FO	3.3.90.14	210	E0000	240.000,00
49101.06.182.0021.1693	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO, APRIMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FO	4.4.90.51	110	E0000	10.000.000,00
TOTAL						19.148.000,00



DECRETO Nº 17.323 de 15 de AGOSTO de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 22.584.929,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 6.936, de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, Coordenadoria de Fomento ao Saneamento Rural, Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, Sec. do Desenvolvimento Rural, Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural, Instituto de Asst. Técnica e Ext. Rural do Estado do Piauí – EMATER, Instituto de Des. do Piauí – IDEPI, Secretaria da Saúde, Hospital Reg. Tibério Nunes – Floriano, Hospital Reg. Dr. Leônidas Melo – Barras, Hospital Reg. Deolindo Couto – Oeiras, Hospital Reg. Dr. Chagas Rodrigues – Piripiri, Hospital Getúlio Vargas – Teresina, Hospital Dirceu Arcoverde – Parnaíba, IX – Coordenação Reg. de Saúde – Picos, XIII – Coordenação Reg. de Saúde – Bom Jesus, VIII – Coordenação Reg. de Saúde – Oeiras, Unidade Mista Pedro Lopes – Francinópolis, Secretaria do Planejamento, Agência de Tec. da Informação do Estado do Piauí – ATI, Secretaria das Cidades, Secretaria dos Transportes, Secretaria do Turismo e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 22.584.929,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 15 de AGOSTO de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Terça-feira, 15 de agosto de 2017 • Nº 153

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº **17.323** de **15/08** /2017 publicado no D.O.E. nº de / /2017

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11115.08.244.0033.2360	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES	SO	3.3.90.14	110	E0000	25.000,00
11115.08.244.0033.2360	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES	SO	3.3.90.33	117	E0000	50.000,00
11118.17.511.0019.1214	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS ÁREAS RURAIS	FO	4.4.90.52	100	E0000	31.027,00
14203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.92	100	E0000	139.930,00
15101.20.244.0022.2249	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	FO	3.3.90.39	117	E0000	162.000,00
15105.20.244.0022.2759	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	FO	3.3.90.32	100	E0000	150.000,00
15105.20.244.0022.2759	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	FO	3.3.90.32	100	I0012	200.000,00
15202.20.606.0001.1192	MODERNIZAÇÃO DO EMATER	FO	3.3.90.39	100	E0000	72.000,00
16208.17.512.0021.1346	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO LITORAL	FO	4.4.90.51	116	E0000	500.000,00
16208.18.544.0021.1334	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ATALAIA - SEBASTIÃO BARROS (CONTINUAÇÃO)	FO	4.4.90.51	116	E0000	500.000,00
17101.10.301.0003.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	SO	3.3.41.41	100	E0000	594.000,00
17101.10.303.0003.2425	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SO	4.4.90.52	113	E0000	90.000,00
17103.10.302.0003.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	SO	3.3.90.14	113	E0000	25.000,00
17103.10.302.0003.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	SO	3.3.90.30	113	E0000	1.000.000,00
17103.10.302.0003.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	SO	3.3.90.36	113	E0000	1.500.000,00
17103.10.302.0003.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	SO	3.3.90.39	113	E0000	200.000,00
17103.10.302.0003.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	SO	3.3.90.47	113	E0000	400.000,00
17103.10.302.0003.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	SO	3.3.90.92	113	E0000	50.000,00
17107.10.302.0003.2280	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL LEÔNIDAS MELO	SO	3.3.90.30	113	E0000	500.000,00
17107.10.302.0003.2280	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL LEÔNIDAS MELO	SO	3.3.90.39	113	E0000	500.000,00
17110.10.302.0003.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	3.3.90.30	113	E0000	120.000,00
17110.10.302.0003.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	3.3.90.39	113	E0000	350.000,00
17110.10.302.0003.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	3.3.90.47	113	E0000	220.000,00
17111.10.302.0003.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	SO	3.3.90.30	113	E0000	150.000,00
17111.10.302.0003.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	SO	3.3.90.39	113	E0000	300.000,00
17117.10.302.0003.2230	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA	SO	3.3.90.30	100	E0000	100.000,00
17119.10.302.0003.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	SO	3.3.90.30	113	E0000	1.500.000,00
17119.10.302.0003.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	SO	3.3.90.36	113	E0000	800.000,00
17119.10.302.0003.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	SO	3.3.90.39	113	E0000	350.000,00
17119.10.302.0003.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	SO	3.3.90.47	113	E0000	300.000,00
17119.10.302.0003.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	SO	4.4.90.52	113	E0000	150.000,00
17133.10.122.0003.2179	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PICOS	SO	3.3.90.48	113	E0000	450.000,00
17136.10.122.0003.2187	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA XIII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - BOM JESUS	SO	3.3.90.36	100	E0000	50.000,00

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 15 de agosto de 2017 • Nº 153

3

17140.10.302.0003.2285	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA REGIONAL DE SAÚDE - OEIRAS	SO	3.3.90.36	113	E0000	90.000,00
17150.10.302.0003.2271	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA UNIDADE MISTA PEDRO LOPES - FRANCINÓPOLIS	SO	3.3.90.30	100	E0000	25.000,00
17150.10.302.0003.2271	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA UNIDADE MISTA PEDRO LOPES - FRANCINÓPOLIS	SO	3.3.90.47	100	E0000	40.000,00
19101.04.121.0001.2333	SUPORTE NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E PRODUTIVOS	FO	3.3.90.93	110	E0000	12.000,00
21204.19.126.0001.1233	AMPLIAÇÃO E GERENCIAMENTO DA REDE DO GOVERNO	FO	3.3.90.39	117	E0000	10.000.000,00
45101.04.122.0021.1054	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS	FO	4.4.40.41	100	E0000	115.000,00
45101.26.782.0021.1061	IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E REFORMA DE ESTRADA VICINAL NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES.	FO	4.4.90.92	100	E0000	18.000,00
46101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	FO	3.1.91.13	100	E0000	84.968,00
47101.23.695.0016.2324	FORTELECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL PARA O TURISMO / PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.39	100	E0000	600.000,00
51101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.14	100	E0000	6.375,00
51101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.30	100	E0000	12.000,00
51101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.36	100	E0000	1.500,00
51101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.37	100	E0000	34.829,00
51101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	100	E0000	16.000,00
51101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.47	100	E0000	300,00
TOTAL						22.584.929,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 17.323 de 15/08 /2017 publicado no D.O.E. nº de / /2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11118.17.511.0019.1214	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS ÁREAS RURAIS	FO	4.4.90.92	100	E0000	31.027,00
14102.12.368.0012.2114	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ (SAEPI)	FO	3.3.90.39	100	E0000	150.000,00
14102.12.368.0012.2312	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TECNOLOGIA NAS ESCOLAS DA REDE	FO	4.4.90.52	100	E0000	150.000,00
15101.20.244.0022.2249	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	FO	4.4.50.41	117	E0000	162.000,00
15105.20.244.0022.2759	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	FO	4.4.90.52	100	E0000	150.000,00
15105.20.244.0022.2759	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	FO	4.4.90.52	100	I0012	200.000,00
16101.17.511.0021.1669	INFRAESTRUTURA HÍDRICA -SANEAMENTO	FO	4.4.90.92	100	E0000	25.000,00
16101.18.544.0021.1671	INFRAESTRUTURAHÍDRICA-ADUTORA	FO	4.4.90.92	100	E0000	182.934,00
16101.18.544.0021.1736	MACRODRENAGEM DE OEIRAS	FO	4.4.90.51	100	E0000	18.000,00
16101.25.752.0021.1656	ELETRIFICAÇÃO RURAL	FO	4.4.90.92	100	E0000	25.000,00
16101.26.782.0021.1666	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	FO	4.4.90.92	100	E0000	190.000,00
16208.17.512.0021.1361	CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	FO	4.4.90.51	116	E0000	1.000.000,00
17101.10.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.30	100	E0000	50.000,00
17101.10.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.92	100	E0000	65.000,00
17101.10.301.0003.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	SO	3.3.40.41	100	E0000	594.000,00
17101.10.301.0003.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	SO	3.3.41.41	117	E0000	2.500.000,00
17101.10.302.0003.1745	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	SO	4.4.90.30	113	E0000	200.000,00
17101.10.302.0003.1745	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	SO	4.4.90.51	113	E0000	1.450.000,00
17101.10.302.0003.1745	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	SO	4.4.90.51	117	E0000	1.500.000,00
17101.10.302.0003.1745	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	SO	4.4.90.52	113	E0000	6.215.000,00
17101.10.302.0003.1745	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	SO	4.4.90.52	117	E0000	2.000.000,00
17101.10.302.0003.1745	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	SO	4.4.90.92	113	E0000	1.000.000,00

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Terça-feira, 15 de agosto de 2017 • Nº 153

17101.10.302.0003.2394	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO-MAC	SO	3.3.90.30	117	E0000	500.000,00
17101.10.303.0003.2420	MANUTENÇÃO DO TFD - MAC	SO	3.3.90.48	113	E0000	90.000,00
17101.10.303.0003.2425	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SO	3.3.90.14	113	E0000	90.000,00
17101.10.303.0003.2425	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SO	4.4.90.52	117	E0000	500.000,00
19101.04.121.0001.2001	PLANEJA PIAUI	FO	3.3.90.39	117	E0000	500.000,00
19101.04.121.0001.2001	PLANEJA PIAUI	FO	4.4.90.52	117	E0000	500.000,00
19101.04.128.0001.2389	APRIMORAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO ESTADO EM PLANEJAMENTO PÚBLICO	FO	3.3.90.39	117	E0000	50.000,00
20103.19.126.0015.1761	PROGRAMA DE DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.37	110	E0000	37.000,00
44101.06.122.0001.2347	APARELHAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	4.4.90.52	117	E0000	2.000.000,00
45101.17.512.0019.1025	AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES.	FO	4.4.90.92	100	E0000	25.000,00
45101.17.512.0019.1051	AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FO	4.4.90.92	100	E0000	1.000,00
45101.18.543.0019.1132	RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	FO	4.4.90.92	100	E0000	5.000,00
45101.26.782.0021.1060	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	FO	4.4.90.92	100	E0000	25.000,00
45101.26.782.0021.1061	IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E REFORMA DE	FO	4.4.90.92	100	E0000	19.000,00
	ESTRADA VICINAL NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES.					
46101.26.782.0020.1150	IMPLANTAÇÃO, PROJETO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	100	E0000	5.000,00
46101.26.782.0020.1150	IMPLANTAÇÃO, PROJETO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.92	100	E0000	30.012,00
46101.26.782.0020.1163	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PESAGEM DOS TRANSPORTES DE CARGAS E APARELHO DE MEDIÇÃO NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS	FO	4.4.90.51	100	E0000	4.900,00
46101.26.782.0020.1163	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PESAGEM DOS TRANSPORTES DE CARGAS E APARELHO DE MEDIÇÃO NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS	FO	4.4.90.52	100	E0000	5.000,00
46101.26.783.0020.1076	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE TERESINA	FO	4.4.90.51	100	E0000	20.000,00
46101.26.783.0020.1076	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE TERESINA	FO	4.4.90.61	100	E0000	10.000,00
46101.26.783.0020.1076	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE TERESINA	FO	4.4.90.92	100	E0000	56,00
46101.26.783.0020.1081	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE FERROVIAS	FO	4.4.90.39	100	E0000	5.000,00
46101.26.783.0020.1081	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE FERROVIAS	FO	4.4.90.51	100	E0000	5.000,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	100	E0000	300.000,00
TOTAL						22.584.929,00

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO **DECRETOS DE 31 DE JULHO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUANA ARAGÃO DA SILVEIRA BOAVISTA, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2017.

DANIEL ALVES BENICIO DE MACEDO, do Cargo em Comissão, de Gerente de Informática, símbolo DAS-3, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

DANIEL ALVES BENICIO DE MACEDO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2017.

LUANA ARAGÃO DA SILVEIRA BOAVISTA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Informática, símbolo DAS-3, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2017.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **DECRETOS DE 15 DE AGOSTO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo Nº 0031658/2017, de 14 de julho de 2017, da Secretaria de Educação e no OF. nº 024/2017, de 18 de julho de 2017, da Gerência de Administração de Pessoal da Secretaria da Educação,

R E S O L V E reconduzir, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com a nova redação da Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, o servidor **ARISTOTELES MENESES LIMA**, ao cargo efetivo de Professor SE – I, matrícula nº 199522-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, com carga horária de 20 horas semanal, acumulando com o cargo efetivo de Professor/Transcritor Braille, com carga horária de 40 horas semanal, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Maranhão, em exercício na Unidade Escolar “Presidente John Kennedy”, em Caxias – Maranhão, obedecendo o estatuído no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo PGE/2016061924-0, da Procuradoria Geral do Estado parte integrante do Processo Administrativo Disciplinar Nº SEADPREV 063/2016 – RG (nº de origem AA.002.1.003832/16-60), da Secretaria da Administração e Previdência; e considerando os termos do MEMO. Nº 144/DIJUR, de 11 de julho de 2017, da Diretoria de Unidade de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Governo,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VERALÚCIA FERREIRADA SILVA**, do cargo efetivo de Professor SL – I, matrícula nº 103861-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, por acumulação ilegal de cargos públicos, com efeitos a partir de 30 de março de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo PGE/2016055114-0, da Procuradoria Geral do Estado parte integrante do Processo Administrativo Disciplinar Nº SEADPREV 058/2016 – RG (nº de origem AA.002.1.003479/16-63), da Secretaria da Administração e Previdência; e considerando os termos do MEMO. Nº 141/DIJUR, de 11 de julho de 2017, da Diretoria de Unidade de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Governo,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ ORLANDO DA SILVA SANTOS**, do cargo efetivo de Professor SE – I, matrícula nº 232813-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, por acumulação ilegal de cargos públicos, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo PGE/2016136156-0, da Procuradoria Geral do Estado parte integrante do Processo Administrativo Disciplinar Nº SEADPREV 024/2017 – RG (nº de origem AA.002.1.006619/16-95), da Secretaria da Administração e Previdência; e considerando os termos do MEMO. Nº 145/DIJUR, de 11 de julho de 2017, da Diretoria de Unidade de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Governo,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCIRENE HOLANDA RODRIGUES**, do cargo efetivo de Professor SE – II atual SE I, matrícula nº 081196-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, por acumulação ilegal de cargos públicos, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2017.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 177/17

Teresina (PI), 11 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 154, § 7º, da Lei Complementar nº 13/94 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE prorrogar pelo prazo de **15 (quinze) dias**, a partir de 10 de julho de 2017, os efeitos das **PORTARIAS GAB. SEADPREV. N.ºs. 111, 112, 114, 115, 116, 117 e 118**, de 11 de maio de 2017; 121 e 122, de 19 de maio de 2017, que determinaram a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta irregular dos servidores públicos **SILVESTRE MOREIRA DA SILVA**, no cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula funcional nº 108.382-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí e Assistente Técnico em Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI; **JOSÉ LUIZ BARRADAS NETO**, no cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula funcional nº 108.415-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública e Odontólogo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI; **THIAGO SANTANA LIMA**, no cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula funcional nº 279.939-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí e Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI; **JULIANO FERREIRA MACIEL NETO**, no cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula funcional nº 286.817-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí e Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI; **JONECILDO MOURA**, no cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula funcional nº 009.284-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí e Assistente Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI; **LELIZAN BARBOSA BACELAR MIRANDA**, no cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula funcional nº 108.578-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí e Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI; **MARCOS PAULO VASCONCELOS GONÇALVES**, no cargo de Perito Criminal, matrícula funcional nº 271.272-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí e Farmacêutico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI; **JOSÉ MESQUITA DE PAULA**, no cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula funcional nº 009.416-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí e Assistente Técnico Administrativo (Aposentado), do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI e **JOSÉ RENATO PORTELALUSTOSA**, no cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula funcional nº 108.494-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí e Professor, matrícula funcional nº 099.955-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, para a conclusão do processo, em virtude da impossibilidade de finalização dos trabalhos no tempo aprazado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Previdência
Of 2365

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 202/17

Teresina (PI), 31 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 154, § 7º, da Lei Complementar nº 13/94 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE prorrogar pelo prazo de **15 (quinze) dias**, a partir de 31 de julho de 2017, os efeitos das **PORTARIAS GAB. SEADPREV. N.ºs. 099, 100, 102, 103, 104, 105 e 106**, de 27 de abril de 2017, que determinaram a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta irregular dos servidores públicos **ANA MARIA DE MEDEIROS FERNANDES**, no cargo de Médica, matrícula funcional nº 021.016-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, com o cargo de Médica, da Prefeitura Municipal de

Teresina-PI e ainda com o de Médica (aposentada), do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí; **MANOEL ANDRADE DE SOUSA NETO**, no cargo de Agente Técnico de Serviço, matrícula funcional nº 062.398-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí e Assistente Técnico Administrativo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI; **ANTÔNIO WILSON RODRIGUES**, no cargo de Professor, matrícula funcional nº 104.165-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí e Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI; **HELENA MARIADA CONCEIÇÃO GAMA**, no cargo de Professora, matrícula funcional nº 102.684-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí e Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI; **ANTÔNIO GREGÓRIO DA ROCHA**, no cargo de Agente Penitenciário, matrícula funcional nº 258.133-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí e Assistente Técnico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI; **ROBSON DA LUZ BARBOSA**, no cargo de Agente de Polícia, matrícula funcional nº 009.554-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí e Professor, matrícula funcional nº 3694, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, e **VILMAR DA SILVA DIAS**, no cargo de Agente de Polícia, matrícula funcional nº 299.102-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí e Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, para a conclusão do processo, em virtude da impossibilidade de finalização dos trabalhos no tempo aprazado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Previdência
Of 2366

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 180/17

Teresina (PI), 13 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o art. 154 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 – Estatuto do Servidor,

Considerando fatos relacionados no Processo SEADPREV nº AA.002.1.005234/16-09 (nº na PGE/2016104339-0),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra **MÁCIA ALVES DOS SANTOS**, por acumular com incompatibilidade de horário os cargos efetivos de Médico 20h da SESAPI (matrícula funcional 197513-7) e Médico 20h da Prefeitura Municipal de Teresina-PI (matrícula funcional 029019).

Art. 2º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **KEILA MARTINS PAZ** - Procuradora do Estado, e **LUIZ CARLOS MELO DO LAGO** - Técnico da Fazenda Estadual, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente;

Art. 3º - Designar para funcionar como suplente o Procurador do Estado – **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**;

Art. 4º - Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 181/17

Teresina (PI), 13 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 154 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 – Estatuto do Servidor,

Considerando fatos relacionados no Processo SEADPREV nº AA.002.1.005382/16-71 (nº na PGE/2016104323-0),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra **MOISES PAULO SERVIO**, por acumular com incompatibilidade de horário os cargos efetivos de Médico 20h da SESAPI (matrícula funcional 282330-6) e Médico 20h da Prefeitura Municipal de Teresina-PI.

Art. 2º – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **KEILA MARTINS PAZ** - Procuradora do Estado, e **LUIZ CARLOS MELO DO LAGO** – Técnico da Fazenda Estadual, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente;

Art. 3º – Designar para funcionar como suplente o Procurador do Estado – **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**;

Art. 4º – Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 182/17

T

Teresina (PI), 13 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 154 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 – Estatuto do Servidor,

Considerando fatos relacionados no Processo SEADPREV nº AA.002.1.005405/16-92 (nº na PGE/2016104302-0),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra **JOSE DE JESUS MARTINS BRINGEL**, por acumular com incompatibilidade de horário os cargos efetivos de Médico 24h do Hospital da Polícia Militar - HPM (matrícula funcional 003814-8) e Médico 20h da Prefeitura Municipal de Teresina-PI (matrícula funcional 026645).

Art. 2º – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **KEILA MARTINS PAZ** - Procuradora do Estado, e **LUIZ CARLOS MELO DO LAGO** – Técnico da Fazenda Estadual, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente;

Art. 3º – Designar para funcionar como suplente o Procurador do Estado – **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**;

Art. 4º – Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 183/17

Teresina (PI), 13 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 154 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 – Estatuto do Servidor,

Considerando fatos relacionados no Processo SEADPREV nº AA.002.1.003813/16-74 (nº na PGE/2016104370-0),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra **EDSON CIPRIANO FEITOSA**, por acumular com incompatibilidade de horário os cargos efetivos de Médico 24h da SESAPI (matrícula funcional 180476-6) e Médico 24h da Prefeitura Municipal de Teresina-PI (matrícula funcional 28994).

Art. 2º – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **KEILA MARTINS PAZ** - Procuradora do Estado, e **LUIZ CARLOS MELO DO LAGO** – Técnico da Fazenda Estadual, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente;

Art. 3º – Designar para funcionar como suplente o Procurador do Estado – **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**;

Art. 4º – Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 184/17

Teresina (PI), 13 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 154 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 – Estatuto do Servidor,

Considerando fatos relacionados no Processo SEADPREV nº AA.002.1.004855/16-78 (nº na PGE/2016105821-0),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra **BRUNO RIBEIRO DE ALMEIDA**, por acumular com incompatibilidade de horário os cargos efetivos de Médico 24h da SESAPI (matrícula funcional 285849-5) e Médico 24h da Prefeitura Municipal de Teresina-PI.

Art. 2º – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **KEILA MARTINS PAZ** - Procuradora do Estado, e **LUIZ CARLOS MELO DO LAGO** – Técnico da Fazenda Estadual, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente;

Art. 3º – Designar para funcionar como suplente o Procurador do Estado – **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**;

Art. 4º – Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 185/17

Teresina (PI), 13 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** o art. 154 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 – Estatuto do Servidor,**Considerando** fatos relacionados no Processo SEADPREV nº AA.002.1.004601/16-50 (nº na PGE/2016109342-0),**RESOLVE:****Art. 1º - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída a **MIRIAM BORGES FORTES COUTO**, por acumular com incompatibilidade de horário os cargos efetivos de Médico 24h da SESAPI (matrícula funcional 281262-2) e Médico 24h da Prefeitura Municipal de Teresina-PI (matrícula funcional 28857).**Art. 2º – Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **KEILA MARTINS PAZ** - Procuradora do Estado, e **LUIZ CARLOS MELO DO LAGO** – Técnico da Fazenda Estadual, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente;**Art. 3º – Designar** para funcionar como suplente o Procurador do Estado – **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**;**Art. 4º – Conceder** à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;**Art. 5º – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.****Francisco José Alves da Silva**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 186/17

Teresina (PI), 13 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** o art. 154 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 – Estatuto do Servidor,**Considerando** fatos relacionados no Processo SEADPREV nº AA.002.1.004600/16-48 (nº na PGE/201609337-0),**RESOLVE:****Art. 1º - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída a **MARIA DO SOCORRO SOARES ANDRADÉ**, por acumular com incompatibilidade de horário os cargos efetivos de Médico 24h da SESAPI (matrícula funcional 036546-7) e Médico 24h da Prefeitura Municipal de Teresina-PI (matrícula funcional 26449).**Art. 2º – Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **KEILA MARTINS PAZ** - Procuradora do Estado, e **LUIZ CARLOS MELO DO LAGO** – Técnico da Fazenda Estadual, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente;**Art. 3º – Designar** para funcionar como suplente o Procurador do Estado – **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**;**Art. 4º – Conceder** à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;**Art. 5º – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.****Francisco José Alves da Silva**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 187/17

Teresina (PI), 13 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** o art. 154 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 – Estatuto do Servidor,**Considerando** fatos relacionados no Processo SEADPREV nº AA.002.1.004295/16-21 (nº na PGE/2016109321-0),**RESOLVE:****Art. 1º - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída a **MARILEADA SILVA LEAL**, por acumular com incompatibilidade de horário os cargos efetivos de Médico 24h da SESAPI (matrícula funcional 269510-3) e Médico 24h da Prefeitura Municipal de Teresina-PI (matrícula funcional 41555).**Art. 2º – Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **KEILA MARTINS PAZ** - Procuradora do Estado, e **LUIZ CARLOS MELO DO LAGO** – Técnico da Fazenda Estadual, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente;**Art. 3º – Designar** para funcionar como suplente o Procurador do Estado – **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**;**Art. 4º – Conceder** à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;**Art. 5º – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.****Francisco José Alves da Silva**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 188/17

Teresina (PI), 13 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** o art. 154 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 – Estatuto do Servidor,**Considerando** fatos relacionados no Processo SEADPREV nº AA.002.1.004233/16-01 (nº na PGE/2016109316-0),**RESOLVE:****Art. 1º - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída a **ALESSE RIBEIRO DOS SANTOS**, por acumular com incompatibilidade de horário os cargos efetivos de Médico 20h da SESAPI (matrícula funcional 272180-5) e Médico 24h da Prefeitura Municipal de Teresina-PI (matrícula funcional 029826).**Art. 2º – Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **KEILA MARTINS PAZ** - Procuradora do Estado, e **LUIZ CARLOS MELO DO LAGO** – Técnico da Fazenda Estadual, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente;**Art. 3º – Designar** para funcionar como suplente o Procurador do Estado – **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**;**Art. 4º – Conceder** à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;**Art. 5º – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.****Francisco José Alves da Silva**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 189/17

Teresina (PI), 13 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 154 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 – Estatuto do Servidor,

Considerando fatos relacionados no Processo SEADPREV nº AA.002.1.004022/16-19 (nº na PGE/2016109866-0),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída a **FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, por acumular com incompatibilidade de horário os cargos efetivos de Médico 24h da SESAPI (matrícula funcional 021302-X) e Médico 24h da Prefeitura Municipal de Teresina-PI (matrícula funcional 027374).

Art. 2º – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **KEILA MARTINS PAZ - Procuradora do Estado**, e **LUIZ CARLOS MELO DO LAGO – Técnico da Fazenda Estadual**, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente;

Art. 3º – Designar para funcionar como suplente o Procurador do Estado – **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**;

Art. 4º – Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 190/17
(PI), 13 de julho de 2017

Teresina

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 154 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 – Estatuto do Servidor,

Considerando fatos relacionados no Processo SEADPREV nº AA.002.1.004072/16-14 (nº na PGE/2016109871-0),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída a **ARTHEMIS MOREIRA MAGALHÃES SOUSA**, por acumular com incompatibilidade de horário os cargos efetivos de Médico 24h da SESAPI (matrícula funcional 272174-X) e Médico 24h da Prefeitura Municipal de Teresina-PI.

Art. 2º – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **KEILA MARTINS PAZ - Procuradora do Estado**, e **LUIZ CARLOS MELO DO LAGO – Técnico da Fazenda Estadual**, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente;

Art. 3º – Designar para funcionar como suplente o Procurador do Estado – **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**;

Art. 4º – Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 191/17

Teresina (PI), 13 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 154 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 – Estatuto do Servidor,

Considerando fatos relacionados no Processo SEADPREV nº AA.002.1.004072/16-14 (nº na PGE/2016109871-0),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída a **DANIEL DUTRA DOS SANTOS**, por acumular com incompatibilidade de horário os cargos efetivos de Médico 24h da SESAPI (matrícula funcional 272499-5) e Médico 24h da Prefeitura Municipal de Teresina-PI (matrícula funcional 42520).

Art. 2º – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **KEILA MARTINS PAZ - Procuradora do Estado**, e **LUIZ CARLOS MELO DO LAGO – Técnico da Fazenda Estadual**, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente;

Art. 3º – Designar para funcionar como suplente o Procurador do Estado – **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**;

Art. 4º – Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 192/17

Teresina (PI), 13 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 154 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 – Estatuto do Servidor,

Considerando fatos relacionados no Processo SEADPREV nº AA.002.1.004527/16-10 (nº na PGE/2016104351-0),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra **ALEXANDRE FERRO GOMES LINARD**, por acumular com incompatibilidade de horário os cargos efetivos de Médico 24h da SESAPI (matrícula funcional 269755-6) e Médico 24h da Prefeitura Municipal de Teresina-PI.

Art. 2º – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **KEILA MARTINS PAZ - Procuradora do Estado**, e **LUIZ CARLOS MELO DO LAGO – Técnico da Fazenda Estadual**, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente;

Art. 3º – Designar para funcionar como suplente o Procurador do Estado – **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**;

Art. 4º – Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 193/17

Teresina (PI), 13 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 154 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 – Estatuto do Servidor,

Considerando fatos relacionados no Processo SEADPREV nº AA.002.1.007888/16-49 (nº na PGE/2016104281-0),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra **JOÃO LOPES DA SILVA SOBRINHO**, por acumular ilegalmente o cargo de Professor da SEDUC (matrícula funcional 071504-2) e o cargo de Assistente Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Teresina-PI (matrícula funcional 245).

Art. 2º – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **KEILA MARTINS PAZ** - Procuradora do Estado, e **LUIZ CARLOS MELO DO LAGO** – Técnico da Fazenda Estadual, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente;

Art. 3º – Designar para funcionar como suplente o Procurador do Estado – **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**;

Art. 4º – Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 194/17

Teresina (PI), 13 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 154 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 – Estatuto do Servidor,

Considerando fatos relacionados nos Processos SEADPREV nºs. AA.002.1.006472/16-40 e AA.002.1.006640/16-08, reunidos num só volume (nº na PGE/2016109831-0),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra **MARIA IVANI LIMA BEZERRA**, por acumular ilegalmente os cargos de Professora 40 horas da SEDUC (matrícula funcional 081394-0), de Enfermeira 30 horas da SESAPI (matrícula funcional 169533-9), e de Enfermeira da Prefeitura Municipal de Teresina-PI.

Art. 2º – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **KEILA MARTINS PAZ** - Procuradora do Estado, e **LUIZ CARLOS MELO DO LAGO** – Técnico da Fazenda Estadual, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente;

Art. 3º – Designar para funcionar como suplente o Procurador do Estado – **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**;

Art. 4º – Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 195/17

Teresina (PI), 13 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 154 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 – Estatuto do Servidor,

Considerando fatos relacionados nos Processos SEADPREV nºs. AA.002.1.005062/16-00 (nº na PGE/2016109819-0),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída a **ANA ANGÉLICA BEZERRA DE MOURA GONÇALVES**, por acumular ilegalmente os cargos efetivos de Dentista da SESAPI (matrícula funcional 036410-0), Dentista do IASPI (matrícula funcional 178298-3) e Dentista da Prefeitura Municipal de Teresina-PI.

Art. 2º – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **KEILA MARTINS PAZ** - Procuradora do Estado, e **LUIZ CARLOS MELO DO LAGO** – Técnico da Fazenda Estadual, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente;

Art. 3º – Designar para funcionar como suplente o Procurador do Estado – **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**;

Art. 4º – Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of 2368

DESPACHO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprimindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº AA.002.1.010585/17-70;

O Secretário de Administração e Previdência resolve **CONVALIDAR** adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2017, Decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2017 – UFPI (Universidade Federal do Piauí), assim como ato do Secretário Estadual de Desenvolvimento Rural, cujo objeto consiste na aquisição de locação de tendas para atender demanda da SDR durante as feiras e eventos a serem realizados no corrente ano, nos termos do art. 55 da Lei 9.784/1999, com o posterior encaminhamento para a devida publicidade.

Teresina, 09 de agosto de 2017

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Administração e Previdência

Of 2376

EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação - SEEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Portaria GSE/ADM Nº 0250 /2017 Teresina (PI), 10 de agosto de 2017

INSTITUI E NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAR E AVALIAR A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO E OPERACIONAL DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COM MEDIÇÃO TECNOLÓGICA.

A Secretária Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais normatizações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe Técnica responsável para subsidiar no Processo nº 0034649/2017 referente ao Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Piauí com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Art. 2º. Instituir equipe técnica para avaliar as condições de participação e seleção das instituições habilitadas para a Elaboração do Plano Estratégico e Operacional do Programa de Educação com Mediação Tecnológica.

Art. 3º. Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

Francisca Maria Lourenço da Silva - Matrícula n.º 105837-1
Maria da Conceição de Resende Castro - Matrícula n.º 072630-3
Maria de Jesus Magalhães de Oliveira - Matrícula: 085563-4
Maria José Mendes Neta - Matrícula: 232621-3
Maria de Lourdes da Costa e Silva Lopes - Matrícula: 076163-0
Maira Almeida Pedrosa - Matrícula: 114487-1

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, com prazo de vigência de 01 (um) ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 10 de agosto de 2017.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação

Of 288

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº, 358, de 09 de agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais"

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 27/2017, firmado com a empresa CONDOR S.A INDUSTRIA QUÍMICA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 146, no dia 04/AGOSTO/2017, tendo como objeto a compra de armas e munições para o Sistema Penitenciário do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados o(a) servidor(a) LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 025.420.853-31, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 27/2017, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 27/2017, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 27/2017, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 09 de agosto de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

Of 750

ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR
CORREGEDORIA

JULGAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA

(Nº 009/2017)

CONSELHO DE DISCIPLINA

Portaria Instauradora nº 004/CD/CORREG, de 06 de janeiro de 2015 (Publicada no BCG nº 046, de 12/03/2015).

Acusado: CB PM RGPM 10.13725-08 JOÃO PAULO NORÕES DE LIMA MENESES.

Defensora: FERNANDA VALÉRIACURY JACINTO – OAB/PI nº 12.488.

COMISSÃO PROCESSANTE

Presidente: MAJ PM RGPM 10.9142-91 LEONARDO DE MELO CASTELO BRANCO.

Interrogante e Relator: CAP PM RGPM 10.11078-93 LINDOMAR GOMES DE ABREU.

Escrivão: 1º TEN PM RGPM 10.12766-02 MARCOS ANTÔNIO LIMA AVELINO JUNIOR.

Trata-se de processo administrativo disciplinar denominado Conselho de Disciplina, mandado instaurar através da Portaria supramencionada, para apurar as condutas ilícitas administrativas cometidas, *em tese*, pelo acusado CB PM RGPM 10.13725-08 JOÃO PAULO NORÕES DE LIMA MENESES, atualmente lotado na CC/QCG.

A exordial acusatória (fls. 543/547) originou-se principalmente para se apurar a gravidade dos fatos constantes nos autos da Sindicância investigativa de Portaria nº 647/SIND/CORREG, de 10/09/2013 (fls. 03), autos juntados ao presente processo (fls. 003/529), a qual reuniu diversos processos e procedimentos os quais o disciplinável foi submetido ao longo de sua vida profissional.

O teor da Sindicância Investigativa Instaurada por força da Portaria supracitada foi de fundamental para concluir pela comprovação de graves transgressões disciplinares praticadas pelo acusado, demonstrando conduta imprópria a um agente encarregado de aplicar a lei. Os fatos, objeto da apuração enquadram-se nas disposições contidas no art. 2º, inciso I, alíneas a, b e c, da Lei nº 3.729/80, considerados graves, cometidos com ofensa à honra pessoal, ao pundonor militar e ao decoro da classe.

Narrou à peça inaugural do Conselho (com supedâneo na solução de Sindicância nº 230/2013, de 26/12/2013, fls. 260), as seguintes acusações:

I – Por haver no dia 02/07/12, por volta das 02h00 da madrugada, conduzido seu automóvel (Siena prata, placa EIS 5194) da cidade de Petrolândia - PE a cidade de Floresta - PE, mesmo após consumir bebidas alcoólicas em um show que estava sendo realizado na cidade de Petrolândia, na companhia de mais 5 (cinco) pessoas, tendo se envolvido em uma discussão com Josilene de Sá Leal durante o percurso em função da alta velocidade que o acusado conduzia, momento em que o mesmo passou a ofender todas as pessoas que estavam no carro com palavras de calão e depois desferiu um tapa na cabeça de Josilene, não satisfeito o acusado, sacou a arma de fogo que portava e efetuou um disparo que atingiu o teto do carro, momento em que Josenandes Raimundo do Nascimento travou uma luta corporal com o acusado no intuito de lhe tomar a arma para que não oferecesse mais perigo as demais pessoas que se encontravam no carro, tendo sido efetuado mais um disparo dentro do carro que veio a atingir o para-brisas. Após um período de disputa pela arma, Josenandes conseguiu ter a posse da arma mesmo depois de receber várias mordidas no corpo que lhe causaram diversas lesões, fatos constantes nos Autos de Sindicância Investigativa instaurada na Portaria nº 647/SIND/CORREG, de 10/19/2013; Dessa forma, violou os dispositivos legais e regulamentares previstos nos art. 26, I, art. 27, I, II, III, IV, VI, IX, XII, XIII, XIV, XVI, XIX, art. 30, III e V, todos da Lei nº 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), bem como os itens 7, 42, 82, 79, 99 e 111, do Anexo do art. 14 do Decreto nº 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI).

Militares da PMPI), art. 20, 21 do Decreto nº 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI) c/c itens 7, 42, 47, 79, 99 e III do anexo ao art. 14 do mesmo regulamento.

II – Por haver, no dia 18/07/2012, por volta das 23h30, quando de serviço na Delegacia da cidade de Elizeu Martins-PI, se dirigido ao “bar do Valter”, localizado no centro, e se juntado à companhia de Jaiane da Silva Sousa e Andressa Silva de Sousa, iniciando então o consumo bebida alcoólica, sendo posteriormente repreendido por Jaiane dando conta de que ele não poderia prender ninguém, pois não estava fardado e se encontrava consumindo bebida alcoólica. Em razão dos comentários, o acusado começou a agredir a vítima (Jaiane) com tapas no rosto, sendo impedido de continuar com as agressões pelo dono do bar. A vítima se retirou do bar, mas foi novamente abordado pelo acusado que a derrubou no chão e começou a bater a cabeça da vítima no chão. Depois das agressões o acusado levou a vítima para a Delegacia a força e sob ameaça de morte, tendo solicitado vantagem pecuniária ao tio da vítima (João Dias de Sousa) para que a liberasse. Depois de todo o ocorrido o militar tentou sair da cidade, abandonando seu posto de serviço, sendo impedido por uma guarnição comandada pelo 1º Ten Welditon, que o conduzia a delegacia e realizou sua autuação em flagrante. Fatos constantes as fls. 014/046, nos Autos de Sindicância Investigativa instaurada na Portaria nº 647/SIND/CORREG, de 10/19/2013. Dessa forma, violou os dispositivos legais e regulamentares previstos nos art. 26, I, IV; art. 27, I, III, IV, VI, IX, XII, XIII, XIV, XVI, XIX, art. 30, III e V, todos da Lei nº 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), bem como os itens 7, 42, 82, 79, 99 e 111, do Anexo do art. 14 do Decreto nº 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI).

III – Por haver sido encontrado no dia 13/08/12, por volta das 07h40min, um aparelho celular de marca nokia, bateria com nº de série CAE8789658990, um carregador, um chip da Operadora Vivo e um da operadora Tim, no interior de um dos colchões do Xadrez 02, do Presídio Militar da PMPI, após denúncia do Cap. RR PM Isácio, em que o mesmo relatou que havia recebido ligações via celular do acusado do presente Processo, que na oportunidade se encontrava preso no referido Xadrez, consoantes fatos apurados através da Sindicância instaurada através da Portaria nº 488/SIND/CORREG, de 22/11/2012, de 10/19/2013; Dessa forma, violou os dispositivos legais e regulamentares previstos nos art. 26, I, art. 27, I, II, IV, VI, XII, XIII, XVI, XIX, art. 30, I, III, IV e V, todos da Lei nº 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), art. 20, 21 do Decreto nº 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI) c/c itens 1, 7, 71, 79 e 99 do anexo ao art. 14 do mesmo regulamento.

IV - por haver, no dia 25/08/2012, por volta das 04h00, na Rua Trindade Júnior nº 92, Bairro Agua Mineral, nesta Capital, perdido o controle emocional ao se envolver em uma discussão com a Srª Fernanda Nunes Ferreira, e ter ocasionado lesões, bem como por ter ameaçado a Srª Gláucia Duarte Miranda, e também por haver consumido bebidas alcoólicas no Restaurante Novo Manguê mesmo sabendo da restrição imposta pela Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal de Teresina através do Alvará de Soltura, datado de 23/08/2012, nos autos de Prisão em Flagrante nº JM-128/2012, distribuído sob o nº 0014372-35.2012.8.18.0008, tendo com isso exposto a instituição policial militar pela sua conduta desordenada, não condizente com o exemplo mantido pelos agentes da Corporação Policial Militar, conforme se depreende dos autos de Sindicância instaurada na Portaria nº 827/SIND/CORREG, de 19/12/2013; Dessa forma, violou os dispositivos legais e regulamentares previstos nos art. 26, I, IV; art. 27, I, III, IV, VI, IX, XII, XIII, XIV, XVI, XIX, art. 30, III e V, todos da Lei nº 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), bem como os itens 7, 42, 82, 79, 99 e 111, do Anexo do art. 14 do Decreto nº 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI).

V- Por haver, no dia 31/08/2013, por volta das 23h00, efetuado disparo de arma de fogo na vaquejada George Rancho, localizado por trás do Banco do Brasil, da Av. São Luís, Centro de Timon-MA, tendo logo em seguida empreendido fuga em alta velocidade em um veículo modelo S-10, sendo posteriormente interceptado pela VTR da Força Tática-MA, comandada pelo 1º TEN Paulo Henrique Spindola Silva, que resultou na sua condução a Central de Flagrantes da cidade Timon-MA para confecção do auto de prisão em flagrante delito nº 222/2013, pelos crimes de disparo de fogo em via pública e direção perigosa, insatisfeito com sua prisão, o mesmo iniciou uma série de ameaças de morte e frases desrespeitosas contra os superiores hierárquicos que compunha a guarnição, usando expressões como “eu não tenho nada a perder, quem tem que ficar preocupado é ele, que quer ser promovido e pode não ser, porque eu não tenho medo de juiz, promotor, e imagine aspirantezinho”, bem como, “eu vou atrás de todos, não caminha não, eu gravei a tua cara”, o que ensejou em sua condução a Corregedoria da PMPI para confecção de sua prisão em flagrante pelo crime militar de ameaça, conforme fls. 158 a 204 e demais, constante nos Autos de Sindicância Investigativa instaurada na Portaria n.º 647/SIND/CORREG, de 10/09/2013; Dessa forma, violou os dispositivos legais e regulamentares previstos nos art. 26, I, III e IV, art. 27, I, II, III, IV, VI, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XVI, XIX, art. 30, III, IV e V todos da Lei n.º 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), art. 20, 21 do Decreto n.º 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI) c/c itens 3, 7, 12, 42, 47, 79, 82, 94, 95, 97, 99 e 100, do anexo do mesmo regulamento.

VI – Por haver, agredido e ameaçado por várias vezes a Sr.ª Isabel Cristina Sousa Alves (companheira em União Estável), sendo que em algumas dessas agressões a vítima teve de ser hospitalizada, além de ter sido mantida em cárcere privado em algumas dessas situações, bem como por portar arma de fogo fora do serviço ao deixar de devolver arma de fogo da reserva de armamento após o término do serviço, nos dias 30/04/2014, 02, 05 e 06/05/2014, mesmo sabendo da restrição imposta pela Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal de Teresina através do Alvará de Soltura, datado de 23/08/2012, nos autos de Prisão em Flagrante nº JM-128/2012, distribuído sob o nº 0014372-35.2012.8.18.0008, quanto ao uso de arma de fogo fora do serviço, conforme fatos narrados através do Termo de Declarações da vítima prestado ao comandante do 9º BPM, datado de 10/06/14 e Parte nº 004/14, do Ten. Roberto, datado de 12/06/14; Dessa forma, violou os dispositivos legais e regulamentares previstos nos art. 27, II, III, IV, VI, IX, XII, XIII, XIV, XVI, XIX, art. 30, I, III, IV e V, todos da Lei n.º 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), art. 20, 21 do Decreto n.º 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI) c/c itens 7, 18, 20, 42, 45, 46, 79, 82 e 99, do anexo do mesmo regulamento.

Nesta senda, reputam-se ao acusado os fatos articulados e descritos em sua citação (fls. **535/537**) e seu libelo acusatório (fls. **680/686**). Iniciou-se o prazo para apresentação da defesa prévia do processado, a qual foi apresentada tempestivamente (fls. **688/690**).

Na fase de instalação do Conselho de Disciplina, o acusado e seu defensor nada arguíram em relação a impedimentos e suspeições

aos membros da Comissão Processante do Conselho (fls. **538/539**).

Na defesa prévia (fls. **688/690**), o procurador legal do disciplinável afirmou que:

*... A sua inocência dos fatos denunciados, inclusive em face de inteira falta de autoria e dolo na conduta apontada como autor. Não obstante, requer como elemento defensivo imprescindível a intimação das testemunhas já mencionadas no seu depoimento pessoal acostado nos autos... E de pronto, requerendo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento por não existirem motivos para sua permanência.*

O acusado foi citado regularmente (fls. **535/537**), qualificado e interrogado (fls. **568/570**; fls. **573**; fls. **614/617**; fls. **620/623** e fls. **676/678**) e cientificado do libelo acusatório (fls. **680/686**).

Durante a instrução administrativa foram ouvidas as testemunhas: 1º TEN PMPI MIGUEL WELDTON PEREIRADA SILVA (fls. **702/704**); 1º TEM PMMA WESLEY PESSOA DE MOURA (fls. **737/739**); CAP PMMA PAULO HENRIQUE SPINDOLA SILVA (fls. **740/742**); 3º SGT PM PAULO EREM SOUSA MOTA (fls. **762/764**); JAIANE DA SILVA SOUSA (fls. **785/787**); ANDREZA SILVA DE SOUSA (fls. **788/790**) e JOÃO DIAS DE SOUSA (fls. **791/792**).

Também foram inquiridas as testemunhas de defesa: MAJ PM FRANCISCO JAMSON LIMA (fls. **827/830**); CAP PM FRANCISCO DAS CHAGAS NETO (fls. **831/832**); CB PM JOSÉ CARLOS VIANA DE SOUSA (fls. **835/836**); CAP PM RR ISÁCIO DOS SANTOS (fls. **837/839**); SUB TEN PM PAULO ANSELMO DA COSTA (fls. **852/853**); ÁTILA DE SOUSA PIRES (fls. **868/870**) e WILL-DEL ANDERSON DE CARVALHO MATOS (fls. **877/879**).

Em atendimento ao comando do art. 427 do CPPM, abriu-se vistas à Defesa (fls. **860**), para requerer, se não o tivesse feito, o que for de direito, nos termos das normas e Leis castrenses; o prazo legal foi encerrado, manifestando-se a Defesa através de requerimento escrito (fls. **873/874**), cujo pedido foi integralmente deferido pela Comissão Processante, consoante se observa na sucessão cronológica dos autos.

Ato contínuo, em obediência ao disposto no art. 428 do CPPM, abriu-se vistas a defensora legal do acusado (fls. **881/882**).

Desse modo, a patrona da lide apresentou tempestivamente as alegações finais escritas (fls. **883/897**), requerendo:

*Como consectário de todas as argumentações retro perfilhadas, ex positis **REQUER**, de pronto, o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento por não existirem motivos para sua permanência.*

*Diante do exposto e por tudo que mais que consta nos autos, requer a defesa o **SOBRESTAMENTO** do Conselho de Disciplina, até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória dos processos referentes às referidas acusações, tendo em vista que se trata do mesmo objeto de apuração, estando processo penal em sede de Recurso de Apelação no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Tal requerimento se faz pertinente, em respeito ao princípio constitucional da presunção de inocência e devido processo legal, tendo em vista que a absolvição penal em face da inexistência do fato tem o condão de repercutir na esfera administrativa. (grifos da Defesa).*

Assim, deu-se início a votação da Comissão Processante (fls. **898/899**), que por unanimidade, manifestou-se pela **NÃO permanência do acusado na Corporação**, elaborando Relatório (fls. **900/924**), emitindo Parecer:



Neste comenos, em conformidade com as provas dos autos, amparados pela legislação em vigor e seguindo os ditames da consciência, o presente Conselho de Disciplina concluiu, por unanimidade de votos, pela procedência de parte das acusações constantes na portaria nº 004/CD/CORREG, datada de 06/01/2015, imputadas ao CB PM RGPM 10.13725-08 JOÃO PAULO NORÕES DE LIMA MENESES, reconhecendo que o mesmo praticou atos que afetaram os preceitos éticos e morais da honra pessoal, do pundonor policial militar e do decoro da classe, e que o mesmo não reúne mais as condições de permanecer nas fileiras desta Corporação. Razão pela qual este Conselho de Disciplina opina pelo seu LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA das fileiras desta PMPI (...). (Grifos da Comissão Processante).

A Defesa foi regimentalmente intimada para a sessão de emissão do Relatório Final do presente Conselho (fls. **925/926**), para assim tomar conhecimento do mesmo, de acordo com os ditames legais (fls. **928/929**).

Conclusos os trabalhos do Colegiado Processante, os autos foram remetidos a Douta Procuradoria Geral do Estado para análise e emissão de Parecer, a fim de subsidiar a Decisão do Comandante Geral da PMPI acerca dos fatos em apuração neste; dessa forma, a PGE/PI recomendou que (fls. **934/940**):

Concordamos com o teor do Relatório e com a análise dos fatos e das provas carreadas aos autos e, concordando com o Conselho, recomendamos o Licenciamento a Bem da Disciplina do CB PM JOAO PAULO NOROES DE LIMA MENESES, cuja conduta irregular infringiu o Art. 26, I, e Art. 27, I, III, IX, XIII, XIV, e XIX, da Lei nº 3.808/81, c/c Art. 2º, I, a, b, c, da Lei nº 3.729/80, c/c Art. 31, § 2º do decreto 3.548/80, e Arts. 20 e 21 com itens do anexo previsto no seu Art. 14, indicados no Libelo de fls. 680/686. (Grifo da Procuradoria).

Os autos são constituídos por **CINCO** volumes, totalizando **NOVECENTAS E QUARENTA** folhas.

É o relatório. Decido.

Conforme se pode depreender do compulsar do processo, infere-se que foram garantidas à Defesa todas as manifestações legais que lhe assiste, principalmente os ordenamentos constitucionais, materializados pelo art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal de 1988.

Antes de se adentrar ao mérito, há a necessidade da análise de algumas questões preliminares.

A primeira se refere à necessidade de prova pela acusação, conforme elencada pela Defesa do processado.

É conveniente esclarecer ao patrono desta lide, que o presente processo administrativo tem seu gênesis em uma sindicância investigativa (fls. **03**) que teve a incumbência de reunir em seu arcabouço procedimental toda a vida pregressa do acusado em sede de processos e procedimentos os quais o mesmo respondeu e responde, nas searas administrativa, penal e cível; por essa razão, e de tudo que foi reunido aos autos (fls. **04/529**), além do que foi produzido pela Comissão Processante no decurso de sua instrução processual, este Comando não encontra motivos que possam servir como base para o acolhimento da preliminar outrora suscitada.

Deixa-se, assim, de conhecer a preliminar *sus*o exposta, pelas contundentes provas juntadas aos autos, cujas causas fáticas serviram como alicerces para a construção da preambular acusatória deste processo.

A segunda preliminar versa sobre a ausência da transgressão disciplinar cometida pelo disciplinável. De maneira prévia, infere-se que tal preliminar não merece prosperar.

Por questões de ordem legal e ética, este Comando jamais motivaria a instauração de quaisquer processos ou procedimentos no âmbito da PMPI sem o menor indício de elementos fáticos que ensejem tal fim.

Ademais, facilmente se observa ao se examinar a Portaria nº 004/CD/CORREG de 06/01/2015 (fls. **543/547**), a Citação (fls. **535/537**) e o libelo acusatório (fls. **680/686**) do CB PM RGPM 10.13725-08 JOÃO PAULO NORÕES DE LIMA MENESES, que as condutas atribuídas ao mesmo como contrárias ao ordenamento jurídico castrense, encontram capitulação nos preceitos legais infringidos, *em tese*, pelo arguido, com previsões legais específicas no Estatuto da PMPI e no RDPMP, inserindo as SEIS acusações realizadas em seu desfavor nos códex mavórcios, objetos de investigações neste processo administrativo disciplinar militar denominado Conselho de Disciplina.

Desse modo, rejeita-se a segunda preliminar ventilada pela Defesa, a qual não possui esteio neste processo.

Sobre a terceira e última preliminar aventada, a qual versa sobre o Sobrestamento deste processo, haja vista a inexistência de sentença transitada em julgado, muito embora a defesa reconheça em suas alegações finais (fls. **894**) a independência entre as instâncias administrativa e penal, faz-se oportuno reiterar os motivos jurídicos deste Comando pelos quais se rejeita tal pedido liminar.

É notório na mais hodierna jurisprudência, o firme sentido de reconhecer a independência entre as esferas penal e administrativa, havendo repercussão da primeira, na segunda, apenas nos casos de reconhecimento da inexistência material dos fatos ou da negativa de autoria. Nesse sentido, aduz o STF:

“AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. 1) CONTROVÉRSIA SOBRE A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO: IMPOSSIBILIDADE DO REEXAME DE PROVAS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 279 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 2) ABSOLVIÇÃO NA ESFERA CRIMINAL. DEMISSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. INDEPENDÊNCIA DAS ESFERAS PENAL E ADMINISTRATIVA. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO” (AI nº 807.190/SP-AgR, Primeira Turma, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, DJ de 1º/2/11).

“ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONVERSÃO EM AGRAVO REGIMENTAL. DEMISSÃO. SERVIDOR PÚBLICO. ABSOLVIÇÃO NA ESFERA CRIMINAL. ART. 386, III, DO CPP. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS PENAL E ADMINISTRATIVA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. SÚMULA STF 279. 1. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental, consoante iterativa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. 2. A absolvição na esfera criminal nos termos do art. 386, III, do CPP, no caso, não repercute na instância administrativa, porquanto são independentes. Precedentes. 3. O revolvimento de fatos e provas não é viável nesta via extraordinária (Súmula STF 279). 4. Agravo regimental improvido” (AI nº 521.569/PE-ED, Segunda Turma, Relatora a Ministra Ellen Gracie, DJ de 14/5/10).

“Agravo regimental em agravo de instrumento. 2. Processo administrativo disciplinar. 3. Militar. 4. Absolvição na esfera criminal. Demissão em processo administrativo. Independência das esferas. Precedentes. 5.

Ausência de prequestionamento. Súmulas 282 e 356. 6. As razões do agravo regimental não atacaram os fundamentos da decisão recorrida. Fundamentação deficiente. Incidência da Súmula 284. 7. Falta de argumentos suficientes para infirmar a decisão agravada. 9. Agravo regimental a que se nega provimento” (AI nº 783.997/SP-AgR, Segunda Turma, Relator o Ministro **Gilmar Mendes**, DJe de 29/11/11).

O Supremo Tribunal Federal já reafirmou a jurisprudência no sentido da possibilidade de exclusão, em processo administrativo, de policial militar que comete faltas disciplinares, independentemente do curso de ação penal instaurada em razão da mesma conduta. Da manifestação do Relator, Ministro CEZAR PELUSO, destaca-se o seguinte trecho:

“A Corte possui jurisprudência firmada no sentido de que a competência conferida à Justiça Militar pelo art. 125, § 4º, da Constituição, é relativa à perda de graduação como pena acessória criminal, e não, à sanção disciplinar, que pode decorrer de adequado processo administrativo (súmula 673). Firmou-se, ainda, entendimento de que não há óbice à aplicação de sanção disciplinar administrativa antes do trânsito em julgado da ação penal, pois são relativamente independentes as instâncias jurisdicional e administrativa. Neste sentido, confirmam-se o MS nº 23.401 (Rel. Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, DJ de 12.4.2002); RMS nº 26.510 (de minha relatoria, Tribunal Pleno, DJe de 26.3.2010); AI nº 822.641 AgR (Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Primeira Turma, DJe de 4.5.2011); e AI nº 539.744 AgR-ED” (Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA, Segunda Turma, DJe de 16/3/2012)”.

Ressalta-se, outrossim, o teor da Súmula nº 673 da Suprema Corte brasileira, “*in verbis*”:

“O ART. 125, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO NÃO IMPEDE A PERDA DE GRADUAÇÃO DE MILITAR MEDIANTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO”.

De forma suplementar, reforça o pensamento supramencionado com a jurisprudência do STJ, que preconiza:

STJ - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA RMS 28966RJ 2009/0039991-3 (STJ).

Ementa: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA TAMBÉM TIPIFICADA COMO CRIME. TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA. DESNECESSIDADE. INDEPENDÊNCIA ENTRE AS INSTÂNCIAS PENAL E ADMINISTRATIVA. PRECEDENTES. I. Sendo independentes as instâncias penal e administrativa, somente afastará a punição administrativa a sentença criminal que reconhecer a não-ocorrência do fato ou a negativa de autoria. II. O sobrestamento de processo administrativo disciplinar até o julgamento de processo penal fundado em fatos idênticos é facultade conferida pela lei à autoridade administrativa (art. 68, § 2º, Decreto-Lei Estadual nº 220/75, do Rio de Janeiro), e não tem o condão de atrelar as instâncias. III. Não enseja a anulação do processo administrativo que culminou na pena de demissão do servidor a pendência do trânsito em julgado de sentença penal que o condenou com base nos mesmos fatos. Recurso ordinário desprovido.

E ainda, por analogia, dispõe a Lei nº 8.112/90 que:

(...)

Art. 125. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 126. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Naturalmente, pode-se inferir que o instituto do Sobrestamento do processo administrativo disciplinar somente é recomendável quando os indícios de autoria e materialidade obtidos no transcurso da apuração não se revistam de clareza solar tendente à condenação.

Todavia, é oportuno salientar que tal situação não encontra refúgio neste Julgamento, uma vez que as apurações realizadas pela Comissão Processante no decorrer da instrução processual, com a juntada de robustas provas materiais e testemunhais presentes nos autos, indicam inteligivelmente que os atos foram praticados pelo disciplinável CB PM RGPM 10.13725-08 JOÃO PAULO NORÕES DE LIMA MENESES e que, além disso, estes repercutiram sobremaneira negativos nos alicerces desta Corporação.

Destarte, não conheço do derradeiro pedido liminar, rebatido consoante se observa acima.

Ultrapassadas as questões preliminares, passa-se a apreciação das questões de mérito inerentes a este Conselho de Disciplina.

Os fatos delitivos irrogados ao CB PM RGPM 10.13725-08 JOÃO PAULO NORÕES DE LIMA MENESES, foram enumerados na Portaria nº 004/CD/CORREG, de 06 de janeiro de 2015 (fls. **543/547**), os quais passarão as análises pormenorizadas abaixo relacionadas.

Inicialmente, tem-se por confirmado pelo acusado (em seu termo de qualificação e interrogatório, fls. **568/570**) e não rechaçado pela Defesa, o fato descrito no inciso I do art. 1º da Portaria inaugural deste Conselho, o qual ele apenas diverge no tocante a forma como o mesmo ocorreu; haja vista que o Colegiado não coligiu provas suficientes que sustentassem ou desabrigassem o disposto no inciso supracitado (conforme se vê a fls. **918**), este Juízo administrativo resolve preferir a referida acusação, pela ausência de indícios materiais satisfatórios que possam capitanear uma sentença valorativa sobre os fatos narrados na peça vestibular deste processo.

No mérito da acusação articulada no inciso II do art. 1º da Portaria inaugural deste Conselho, são inúmeras as provas existentes nos autos, as quais são corroboradas pelas testemunhas e pelo disciplinável, que alega defesa própria para repelir as agressões que teria sofrido de forma injusta, provocadas pela vítima mencionada no inciso acima.

Não obstante, as afirmações do acusado não são passíveis de amparo, posto à existência nos autos de prova material – laudo de exame pericial de lesão corporal (fls. **36**), confirmado pelos testemunhos presentes nos autos, que presenciaram a ação transgressiva do arguido.

Além disso, soma-se aos fatos acima relatados, a prisão em flagrante delito do disciplinável pelo objeto que ensejou a acusação do referido inciso II, prisão esta que confirma tudo que vem sendo discutido neste processo.

Em que pese contra o acusado os fatos descritos no inciso III, do art. 1º da exordial acusatória, ainda confirmados pelo disciplinável em seu termo de qualificação e interrogatório (fls. **620/623**), verifica-se que o mesmo fora punido no PADO de Portaria nº 005/PADO/9º BPM, de 14/02/2014, consoante Homologação de PADO nº 005/2014, de 25/04/2014 (fls. **638**). Por essa razão, e em estrita obediência ao princípio *ne bis in idem* (princípio da vedação a dupla incriminação), isenta-se de sanção neste processo o acusado sobre a supramencionada infração administrativa.

Doutro vértice, embora os fatos descritos no inciso IV do art. 1º da inicial deste Conselho tenham sido apurados através do PADO



de Portaria nº 421/PADO/CORREG, de 28/07/2014 (fls. **342**), o despacho do Corregedor nº 069/2014, de 09/10/2014 (fls. **438**) decidiu por anexar a apuração realizada nos autos deste Conselho de Disciplina, robustecendo assim as acusações dirigidas ao disciplinável.

Opõe-se a defesa do acusado a existência de fotografias da vítima com lesões em seu braço (fls. **453/454**) e o Laudo Pericial de lesão corporal desta (fls. **483**), que ratifica as lesões existentes nas imagens juntadas aos presentes autos. O testemunho das vítimas que sofreram agressão do CB PM RGPM 10.13725-08 JOÃO PAULO NORÕES DE LIMA MENESES é fundamentado nas declarações dos policiais militares que atenderam a ocorrência, assim como o disposto pelo acusado em termo próprio de qualificação e interrogatório sobre os fatos concernentes ao referido inciso, depoimento este que não nega o acontecido, porém, mais uma vez, diverge da forma como tudo ocorreu.

Acerca dos fatos articulados no inciso V do art. 1º da Portaria de instauração deste processo, este Juízo administrativo concorda em parte com as acusações imputadas ao CB PM RGPM 10.13725-08 JOÃO PAULO NORÕES DE LIMA MENESES no aludido inciso.

Embora as testemunhas corroborem com a narrativa pertinente ao disparo de arma de fogo em via pública, verifica-se que seus testemunhos carecem de alguns subsídios necessários a elucidação de como o acusado procedeu no evento onde o disparo da arma de fogo ocorreu, uma vez que em seus depoimentos, estas afirmam que não presenciaram o fato em si (disparo de arma de fogo), não podendo atestar efetivamente que o arguido realizou o ato delitivo que lhe está sendo imputado.

Além disso, inexistente nos autos prova material (exame pericial de eficiência balística realizado na arma de fogo apreendida em posse do disciplinável), que ateste que o disparo foi realizado na arma de fogo apreendida, exame este que se presume não ter sido realizado, haja vista que a arma apreendida foi entregue a Oficial PM lotada na Corregedoria da PMPI que acompanhou a lavratura do procedimento realizado na Central de flagrantes de Timon-MA (consoante fls. **182**), não existindo informação posterior nos autos sobre o destino do artefato bélico supramencionado.

Entretanto, inegável é a acusação que versa sobre o crime militar de ameaça, atribuído ao acusado CB PM RGPM 10.13725-08 JOÃO PAULO NORÕES DE LIMA MENESES, pelo qual este foi preso e autuado em flagrante delito militar, uma vez que cometeu o referido tipo penal militar contra seus superiores hierárquicos.

Além dos testemunhos das vítimas policiais militares, constam nos autos os testemunhos de outros policiais militares, inclusive pertencentes à coirmã PMMA, não restando dúvidas no tocante a ocorrência do fato delituoso militar, que possui sérias implicações no campo administrativo mavórcio.

Finalmente, sobre a acusação imputada no inciso VI, do art. 1º da Portaria nº 004/CD/CORREG, de 06/01/2015, consigna-se que o disciplinável negou em termo próprio à prática delituosa narrada, a qual padece também de elementos probantes mínimos nos autos, sendo, desta maneira, desconsiderada pelo Colegiado Processante em seu relatório (fls. **920**) e, portanto, segue-se com o presente parecer da Comissão sobre a sexta proemial incriminadora ratificado por este Juízo Administrativo.

Destaca-se que o acusado não teve sua conduta comprovada em todas as acusações que respondeu neste processo, ficando isento de sofrer sanção disciplinar por algumas transgressões capituladas na Portaria supra.

Ainda assim, tal situação não elide ao mesmo de ser responsabilizado administrativamente pelas demais questões fáticas pontuadas e apuradas neste Conselho de Disciplina, as quais restaram provadas pelo Colegiado Processante, conforme todo o arcabouço processual pertinente a este.

Frisa-se também que o CB PM RGPM 10.13725-08 JOÃO PAULO NORÕES DE LIMA MENESES responde a vários processos criminais, de acordo com as certidões juntadas aos autos (fls. **647/650**).

Inobstante, de acordo com os assentamentos do acusado, este possui comportamento disciplinar inserido no conceito BOM (fls. **583**); possui também avaliação profissional positiva perante seus Superiores hierárquicos e pares, consoante depoimento de testemunhas colhidos no decurso da instrução processual administrativa.

Diante disso, com supedâneo no art. 13, II, da Lei nº 3.729/80, c/c art. 14, item 02, do Decreto nº 3.548/80 (RDPMPPI), aliados ao art. 48, § 2º, da Lei nº 3.808/81 (Estatuto da PMPI), este Comandante Geral da PMPIDECE:

1 – DISCORDAR do parecer proposto pela Comissão Processante;

2 – JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, as acusações imputadas ao CB PM RGPM 10.13725-08 JOÃO PAULO NORÕES DE LIMA MENESES, lotado na CC/QCG, pelas razões dispostas nos incisos II, IV e V, do art. 1º da Portaria nº 004/CD/CORREG, de 06/01/2015;

3 – INCURSO nos dispositivos legais e regulamentares previstos no art. 26, I, III, IV; art. 27, I, III, IV, VI, IX, XII, XIII, XIV, XVI e XIX, e no art. 30, III e V, todos da Lei nº 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), combinados com o art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 3.729/80, assim como nas transgressões disciplinares militares capituladas nos números: 03, 07, 42, 47, 79, 82, 94, 95, 99, 100 e 111, da parte anexa ao item 01 do art. 14 do Decreto nº 3.548/80 (RDPMPPI); com as atenuantes do art. 18, itens 01 e 02 e as agravantes do art. 19, itens 02, 03, 05, 08, 10, 11 e 12, do RDPMPPI. Transgressão disciplinar de natureza GRAVE. Aplico-lhe, de acordo com o que preceitua o art. 23, item 04, do RDPMPPI c/c art. 13, II, da Lei Estadual nº 3.729, de 27/05/1980, a punição de PRISÃO por 28 (VINTE E OITO) dias. A referida punição deve ser cumprida na OPM a qual o PM serve, a contar da data de expedição da nota de punição, expedida pelo Comandante da CC/QCG, após trânsito em julgado da presente Decisão, com prejuízos para as escalas de serviço e instrução as quais o disciplinável concorre, devendo ser posto em liberdade após cumprimento da respectiva sanção disciplinar;

4 – DETERMINAR:

a) Ao Comandante da CC/QCG para efetuar os registros necessários nos assentamentos do CB PM RGPM 10.13725-08 JOÃO PAULO NORÕES DE LIMA MENESES, tão logo transite em julgado o presente *Decisum*;

b) A DGP/PMPI para adoção das providências legais que lhe couber, tão logo transite em julgado esta Decisão;

5 – INTIME-SE o Policial Militar e seu Defensor para, querendo, apresentarem recurso no prazo e forma estabelecidos pela Lei Estadual nº. 3.729/80.

É o **JULGAMENTO**.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 26 de junho de 2017.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPI



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSFNº 186/2017 Teresina (PI), 10 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, o servidor MANOEL LOPES BATISTA, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula 142.996-5, do Gabinete do Secretário da Fazenda – GASEC, para a Gerência Regional de Parnaíba – 1º GERAT.

**Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.**

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Of 300



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 82 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Nomear o servidor **FRANCISCO HELIO SOARES, CPF: 429.114.353-20**, para fiscalizar o contrato nº 187/2017 cujo objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDONAS COMUNIDADES APALVAPI E ASSENTAMENTO SÃO JOAQUIM E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, TUDO EM CONFORMIDADE COM ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Turismo

Of 431



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI



PORTARIA Nº 101/2017 Teresina, 14 de agosto de 2017.

O Secretário de Regularização Fundiária – Diretor Geral INTERPI, no uso de suas atribuições legais, nomeado por ato do Exmo. Governador do Estado do Piauí, em 11/05/17, previstos no item V, do art. 37, do Regulamento Geral dessa Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241, de 29 de novembro de 1982,

RESOLVE:

- 1) Designar o servidor **LUÍS EUGÊNIO SOARES NUNES**, Diretor Administrativo e Financeiro para responder como substituto do Diretor Geral **HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO**, em caso de sua ausência e da ausência da sua substituta imediata **REGINA LOURDES CARVALHO DE ARAUJO COSTA**, até ulterior deliberação.
- 2) Designar a servidora **VALDINEA MARIA DA COSTA E SILVA SOUSA**, Coordenadora de Logística, Abastecimento e Serviços, para responder como substituto do Diretor Administrativo e Financeiro até ulterior deliberação.
- 3) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- 4) Ficam mantidos os preceitos estabelecidos na Portaria nº 060/2017, publicada no DOE nº 104, de 05 de junho de 2017, e revogada a Portaria nº 096/2016, publicada no DOE nº 161, de 26 de agosto de 2016.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.**

HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO
Secretário de Reforma e Regularização Fundiária
Diretor Geral - INTERPI

Of 609

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2017
CV Nº 04/17 PA Nº 0125/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Costa-PI.
CONTRATADA: ENGIPEC Engenharia e Construção LTDA, CNPJ: Nº. 03.194.654/0001-91. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de extensão de rede elétrica compacta em 13,8kv e instalação de subestação trifásica de 75 kva, na zona urbana do município de João Costa/PI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.847,97 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos). **VIGÊNCIA:** conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data da assinatura. **ASSINAM:** Pelo município de João Costa: Gilson Castro de Assis MD: Prefeito Municipal. Pela ENGIPEC Engenharia e Construção LTDA Alcides Eduardo Veras Freitas.

João Costa - PI, em 30 de junho de 2017.

GILSON CASTRO DE ASSIS
Prefeito Municipal de João Costa PI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CV
Nº 04/17 PA Nº 0125/17

O Município de João Costa-PI, com fulcro na lei nº. 8.666/93, resolve: 1. HOMOLOGAR CV nº. 04/17, que tem como Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de extensão de rede elétrica compacta em 13,8kv e instalação de subestação trifásica de 75 kva, na zona urbana do município de João Costa/PI. 2. ADJUDICAR o objeto do certame à Empresa vencedor(a): ENGIPEC Engenharia e Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.194.654/0001-91, com o valor global de R\$ 23.847,97 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

João Costa - PI, em 30 de junho de 2017.

GILSON CASTRO DE ASSIS
Prefeito Municipal de João Costa PI
P. P. 22427

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOADO SÍTIO-PI

AVISO DE LICITAÇÃO/PP07/2017

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, por intermédio do Pregoeiro Oficial Sr. Elias de Sousa Paiva, comunicam que fará realizar às **10:00hs** do dia **30/08/2017**, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 07/2017, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de informática tais como: reabastecimento de cartuchos, toner, formatação de computadores, instalação de windows, pacote office, reproduzidor e gravador de vídeos, drives, impressora, anti vírus, navegadores, instalação e configuração de rede, manutenção e limpeza de impressoras na Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, nas Secretarias Municipais e demais órgãos da administração, durante o exercício financeiro/2017, conforme anexos do Edital.

E que o Edital e Anexo encontra-se a disposição na Rua do FUNDEC nº. 675, centro. PMLS/CPL.

Elias de Sousa Paiva
Pregoeiro
P. P. 22433

**PREFEITURAMUNICIPALDEAVELINOLOPES-PI****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO TPNº 021/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI. Contratado: CLH Construções Locações LTDA - ME CNPJ Nº 11.145.704/0001-79. Objeto: Execução e pavimentação em paralelepípedo de 2.328 m² de trechos entre a Rua da Alegria e Vitorino Atanásio no município de Avelino Lopes-PI. Valor total: R\$ 260.576,98 (duzentos e sessenta mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos). Fonte: Conv. CODEVASF Nº 833888/2016/FPM/ICMS/ISS e Rec. próprios. Assinatura: 10/08/2017. Vigência: 180 DIAS. Dióstenes José Alves. Prefeito Municipal.

PREFEITURAMUNICIPALDECARIDADEDOPIAUI-PI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017**

Processo Administrativo nº. 079/2017. Retificação: onde se lia "23.08.2017 às 10h30min" agora se ler "25.08.2017 às 09h00min". INTERESSADO: Município de Caridade do Piauí (PI). Objeto: Contratação de empresa para os serviços de transporte escolar de alunos do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino que residem na zona rural deste município, em convênio com a Prefeitura Municipal de Caridade e Estado do Piauí, garantindo a locomoção de ida e vinda para a unidade de ensino Maria Juscelina de Albuquerque e Silva na Sede deste município de Caridade do Piauí PI. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para o ano letivo. FONTE DE RECURSOS: FEB/FME/FUNDEF/FUNDEB/ CONVÊNIO PREFEITURA/ TESOURO ESTADUAL. DATA DA SESSÃO: 25/08/2017 Recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min. ENDEREÇO: Rua José Antônio Lopes, 127 Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí. E/MAIL PARA CONTATO: cplcaridadedopiauui@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Pregoeira, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 12h00min.

Caridade do Piauí (PI), 14 de agosto de 2017.

IRAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

residente da CPL PREFEITURAMUNICIPALDELUZILÂNDIA-PI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

A Prefeitura Municipal de Luzilândia, Estado do Piauí, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará no dia 25 de agosto de 2017, às 08:30 horas, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 011/2017, tendo por objeto: a Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (MAQUINAS PESADAS), ACESSÓRIOS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, que compõem a frota desta prefeitura no município de Luzilândia pi, conforme disposições deste Edital e Especificações constantes no Anexo I Termo de Referência, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, disposições regulamentares contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2012, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, bem como as condições previstas neste Edital. Os interessados poderão obter o Edital completo, no endereço eletrônico www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, ou comparecendo na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Luzilândia, na Praça João José Filho, 336, centro da cidade de Luzilândia, de segunda a sexta das 08:00 às 13:00. Luzilândia/Pi, FONTES DE RECURSOS: FPM; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, LIMPEZA E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2017

A Prefeitura Municipal de Luzilândia, Estado do Piauí, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará no dia 05 de setembro de 2017, às 11:00 horas, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 028/2017, tendo por objeto: a Contratação de empresa para serviços de engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo 1, nos termos da planta, planilha e memorial descritivo constantes no termo de referência do

processo, no povoado Candeeiro, zona rural do município de Luzilândia/Pi, referente ao convênio com o Ministério da Saúde, emenda parlamentar, Proposta nº 11722.919000/15-002, do tipo MENOR VALOR GLOBAL disposições regulamentares contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, bem como as condições previstas neste Edital. Os interessados poderão obter o Edital completo, no endereço eletrônico www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, ou comparecendo na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Luzilândia, na Praça João José Filho, 336, centro da cidade de Luzilândia, de segunda a sexta das 08:00 às 13:00. Luzilândia/Pi, FONTES DE RECURSOS: FPM; EMENDAPARLAMENTAR; Fundo Municipal de Saúde; Construção e Reforma na Manutenção das Unidades de Saúde FNS; Construção e Ampliação e Restauração de postos de Saúde; Obras e Instalações.

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017**

A Prefeitura Municipal de Luzilândia, Estado do Piauí, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará no dia 05 de setembro de 2017, às 12:00 horas, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 014/2017, tendo por objeto: a Aquisição de MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA NASF, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Luzilândia, no estado do Piauí, para o exercício de 2017, conforme disposições deste Edital e Especificações constantes no Anexo I Termo de Referência, obedecendo ao Diploma legal quanto a tal exigência no que tange a este tipo de contratação, do tipo MENOR VALOR POR LOTE, disposições regulamentares contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, bem como as condições previstas neste Edital. Os interessados poderão obter o Edital completo, no endereço eletrônico www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, ou comparecendo na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Luzilândia, na Praça João José Filho, 336, centro da cidade de Luzilândia, de segunda a sexta das 08:00 às 13:00. CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2017

A Prefeitura Municipal de Luzilândia, Estado do Piauí, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará no dia 05 de Setembro de 2017, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 021/2017, tendo por objeto: a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado de parede, split, localizados nas prédios das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Luzilândia, no estado do Piauí, para o exercício de 2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, disposições regulamentares contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, bem como as condições previstas neste Edital. Os interessados poderão obter o Edital completo, no endereço eletrônico www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, ou comparecendo na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Luzilândia, na Praça João José Filho, 336, centro da cidade de Luzilândia, de segunda a sexta das 08:00 às 13:00. Luzilândia/Pi, FONTES DE RECURSOS: FPM - Receita Própria e outros.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2017**

A Prefeitura Municipal de Luzilândia, Estado do Piauí, através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados o CANCELAMENTO da licitação Tomada de Preços nº. 027/2017, queria estava marcada a abertura para o dia 30 de agosto de 2017, tendo por objeto: a Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, que compõem a frota desta prefeitura no município de Luzilândia pi, conforme disposições deste Edital e Especificações constantes no Anexo I Termo de Referência, por motivo de interesse público.

Luzilândia/PI, 11 de agosto de 2017.

REGINALDO REGO DE BRITO
Presidente da CPL

P. P. 22434

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Beneditinos (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 30/08/2017, a abertura da licitação Tomada de Preços Nº 001/2017, objetivando a contratação de empresa para a aquisições de combustível com abastecimento em estabelecimento na cidade de Beneditinos PI, para atender a Câmara Municipal de Beneditinos, Piauí, com valor de R\$21.211,00 (vinte e um mil duzentos e onze reais) que serão custeadas com recursos próprios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal, com à CPL, sito à Rua Floriano Peixoto, 256, Centro, Beneditinos (PI), 14 de agosto de 2017 Ana Késsia Sousa - Presidente da CPL.

P. P. 22430



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEJUS

##TEX

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2017 CPL/SEJUSPI.

Objeto: Registro de preços para locação de equipamentos de inspeção corporal por meio de raio "X" (BodyScan), com a finalidade de ampliar a segurança no controle de acesso de visitantes e frequentadores do Sistema Prisional do Estado do Piauí.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08/2017, 13:00HS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2017, 10:00 HS

DISPUTAS DE LANÇES: 29/08/2017, 10:00HS

Informações: Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco G, Secretaria de Justiça, 2º andar, Comissão Permanente de Licitação CPL/SEJUS/PI, Teresina/Piauí, CEP: 64018900.

Publique-se

Raimundo Nonato Dourado Filho

Pregoeiro

Daniel Carvalho Oliveira Valente

Secretário da Justiça do Piauí

Of 138

ERRATA DE TERMO ADITIVO

Na publicação veiculada neste Diário Oficial no dia 01/07/2017, edição nº 102, página 16, referente ao TERMO ADITIVO 003/2017, referente ao Contrato 066/2015, onde se lê: "DATA DA ASSINATURA: 29/05/2016", passa-se a ler: "DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017".

Of 142



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 10/2017 CPL/SESAPI.
OBJETO: Contratação de Empresa para a realização de serviços de diagnóstico e capacitação no Laboratório Central de Saúde Pública LACEN/PI TIPO: Menor por LOTE. DATA E HORÁRIO: INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 22/08/2017 às 13h00min; LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/09/2017 às 09h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2017 às 09h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/09/2017 às 10h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo Teresina PI. FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsauade@saude.pi.gov.br

Luciana Spindola M Toussaint

Pregoeira da CPL/SESAPI

Visto:

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of 218

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2017– CPL/SESAPI. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes da Proposta SÍSPAG nº 06553.564000/1120-05 de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e demais exigências previstas neste edital e seus anexos. TIPO: Menor Preço, Adjudicação por item. DATA E HORÁRIO: Início do Acolhimento de propostas: 21/08/2017 às 15:00h. Fim do Acolhimento de propostas: 04/10/2017 às 15:00h horário de Brasília, Abertura das propostas: 04/10/2017 às 15:00h, LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil AS. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsauade@saude.pi.gov.br

Maria do Livramento de Oliveira Santos

Pregoeira da CPL/SESAPI

Lailson Soares Guedes Rodrigues

Presidente da CPL/SESAPI

Florentino Alves Veras Neto

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of 219

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI



EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2017	
NUMERO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Nº 029/2017
MODALIDADE	COTAÇÃO DE PREÇOS
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 7º, I do Regulamento de Compra do CAMPI.
CONTRATANTE	CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE PICOS - CAMPI
CNPJ DO CONTRATANTE	Nº 14.360.356/0001-40
CONTRATADO	CAIO CESAR PEREIRA BISPO DE SOUSA ME
CPF DO CONTRATADO	CNPJ: 12.550.522/0001-46
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS HIDRÁULICO, ELÉTRICO E PREDIAL DO CAMPI.
PRAZO DE VIGÊNCIA	Iniciando-se em 08/08/2017 à 31/12/2017.
PRAZO DE EXECUÇÃO	Iniciando-se no dia seguinte à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	08 de agosto de 2017
VALOR GLOBAL	R\$ 3.321,70 (três mil trezentos e vinte e um reais e setenta centavos)
FONTE DE RECURSO	CONTRATO GESTÃO SESAPI Nº 419/2013
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: Milena Valdineia da Silva PELA CONTRATADA: Caio Cesar Pereira Bispo de Sousa

Of 088



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/SSP-PI/2017

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO (ou de Dispensa ou Inexigibilidade): AA.027.1.003453/16-02
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93
CONTRATANTE: ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.549/0001-90
CONTRATADO: BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 17.303.225/0001-10
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO COM TRATAMENTO ARQUIVÍSTICO DE DOCUMENTOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS AO LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES, E AINDA POR MAIS 12 (DOZE) DESDE QUE JUSTIFICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE NA FORMA DO ART. 57, II DA LEI 8.666/93
PRAZO DE EXECUÇÃO: - 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2017
VALOR GLOBAL: R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.101.04.122.0090.2.269
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 00 - TESOURO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Pela Contratante: FABIO ABREU COSTA. Pela Contratada: JOÃO JOSÉ DE ALENCAR CRUZ

Fabio Abreu Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Of 008



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



-EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: AA.028.1.001965/17 PMPI
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 02/2015 SEED/PI
FUNDAMENTAÇÃO: LEI N.º 8.666/93 E 10.520/2002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SETORIAL N.º 01/2016 SEED/PI, PUBLICADA NO DOE N.º 68, DE 12/04/2016.
LIBERAÇÃO N.º: 0194/2017 DL/SEADPREV/PI
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44
CONTRATADA: M.L MENDES GRAFICA EDITORA E PAPELARIA ME, CNPJ N.º 00.524.453/0001-17.
OBJETO: SERVIÇOS GRAFICOS E DE IMPRESSÃO
PRAZO DE VIGENCIA: 11/08/2017 A 31/12/2017
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/08/2017 A 31/12/2017
DATA DE ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2017
VALOR GLOBAL: R\$ 49.031,42 (QUARENTA E NOVE MIL TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000 ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS: 00 RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
INTERESSADOS: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA CEL PM COMANDANTE GERAL DA PMPI E MARIA LÚCIA MENDES RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA.

Of 393



TERRAS
Instituto de Terras
do Piauí / INTERPI

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO N.º 007/2017**

ORIGEM	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3201/2016 - ACORDO DE EMPRÉSTIMOS Nº BIRD 8575-BR, PROJETO PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
MODALIDADE	CONSULTORIA INDIVIDUAL
FUNDAMENTO LEGAL	DIRETRIZES BANCO MUNDIAL
CONTRATANTE	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
CNPJ	06.718.282/0001-43
CONTRATADO	RAIMUNDO NONATO LEITE CAMINHA
CNPJ	12.342.003/0001-92
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA ASSESSORAMENTO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, NAS ÁREAS DE COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES MULTISSETORIAIS RELATIVAS À IMPLEMENTAÇÃO DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA	24 MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO	07 DE JULHO 2017 A 07 DE JULHO DE 2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	07 DE JULHO DE 2017
VALOR GLOBAL	R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA 339035; RECURSO FONTE: 0117008575 - BANCO MUNDIAL;
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	CONTRATANTE: HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO LEITE CAMINHA

HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO

Secretário de Regularização Fundiária
Diretor Geral - INTERPI

Of 481



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 001/2017**

CONTRATO N.º 001/2017.
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA – SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, CNPJ n.º 06.553.564/0007-23.
CONTRATADO: FRANCISCOLIMANETO - ME, CNPJ N.º 23.632.777/0001-74.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 001/2016.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto do presente Termo a Execução das obras de Conclusão do Necrotério e Reconstrução do Muro do Hospital Estadual José Furtado Mendonça do Município de São Miguel do Tapuio, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta dias), conforme planilha de custos – Anexo I, do Edital e Proposta apresentada.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a Vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, mantidas as demais cláusulas contratuais.
FONTE DE RECURSOS: FUSaúde SUS e Tesouro Estadual.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de julho de 2017.

Gabriela dos Santos Matos
Diretora Geral

Of 105



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TECNOLÓGICO - SEDET

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912326535/2013

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO PIAUÍ/SEDET
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto de **Incluir o serviço de Encomendas Nacionais e Excluir os serviços de Sedex e Pac**. O presente termo aditivo passará a vigorar a partir da data da assinatura até o término do Contrato Original elaborado conforme disposto no Art. 62 § 3º, II DA Lei 8.666/93, relativo à prestação dos Serviços Telemáticos.

ASSINATURAS: José Icemar Lavôr Néri (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO), Eurides Francisca Messias Alves da Silva (Diretor Regional da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT/PI) e Semiramis Elvas de Aragão Melo (GERENTE DE VENDAS ECT/PI)

DATA: 04 de Julho de 2017.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TECNOLÓGICO - SEDET

Of 454

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2016

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico-SEDET.

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25.

CONTRATADO: SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRALTA

CNPJ DO CONTRATADO: 10.013.974/0001-63

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada para servir a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO PIAUÍ SEDET

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) meses (de 30/06/2017 a 25/06/2018)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) meses (de 30/06/2017 a 25/06/2018)

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2017

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 192.619,20

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000

FONTE: 00

ELEMENTO DE DESPESA: 339037

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NÉRI

PELA CONTRATADA: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Of 455



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 PROCESSO Nº 0322-2017

O Presidente da ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A –AGESPISA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Contrato de Subconcessão nº 001/2017, que transferiu a titularidade da operação dos Sistemas de Águas e Esgotos da Cidade de Teresina-PI para a empresa ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A –AEGEA, resolve REVOGAR em todos os seus termos, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa, o processo em epígrafe, e consequentemente a licitação por Tomada de Preços nº 02/2017, cujo objeto é a “ Contratação de empresa para instalação de estação de

Tratamento de efluentes domésticos-ETE, no Bairro Tancredo Neves, do Projeto de ampliação e melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Teresina.

Teresina, 14 de agosto de 2017.

EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO SRP Nº 12/17 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% (CLORO LIVRE EMPASTILHAS) E HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% (CLORO LIVRE GRANULADO). Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, 5º andar, Bloco “C”, o **Edital do SRP nº 12/2017 - CPL, com abertura dos envelopes, no dia 28 de agosto de 2017, às 09:00 horas**, no endereço acima. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas. O valor do Edital é de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0170.

Teresina, 14 de agosto de 2017.

IZAURA MARIA JOSÉ AVELINO
Pregoeira

EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO
Diretor Presidente

Of 1014



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO	
NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	IMEPI PROC.066/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da Liberação nº 195/16 - DL/SEADPREV/PI do Pregão Presencial nº 008/2016-ADAPI
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 57, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, PARECERNS-CGE/SEADPREV Nº 135/2017 e legislação correlata.
CONTRATANTE	Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI
CNPJ CONTRATANTE	41.522.079/0001-06
CONTRATADO	Logus copiadoras, digitalização e sistemas LTDA
CNPJ CONTRATADO	14.926.785/0001-32
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Outsourcing de Impressão - Impressão e Cópia de Documentos.
VALOR GLOBAL	R\$ 51.120,00 (Cinquenta um mil, cento e vinte dois reais).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20.205.04.122.0090.2000
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00
FONTE DE RECURSOS	210

Teresina (PI), 11 de Agosto de 2017

Maycon Danylo Araujo Monteiro
Diretor Geral
IMEPI/INMETRO

Of 312



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E LAZER



ERRATADO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2016.

No Diário Oficial do Estado Nº 132, de 17 de julho de 2017, Página 35:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 19/2016

LEIA-SE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 19/2016.

Teresina, 14 de Agosto de 2017.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí

Of 300



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247.e/17

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001701/17-50

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): J. A. DA SILVA EVENTOS – ME.

CNPJ do Contratado: 13.689.223/0001-50

Resumo do Objeto do Contrato: atrações musicais dentro da programação dos Festejos de Nossa Senhora de Sant'Ana e São Joaquim, nos dias 22 a 26 de agosto de 2017 na cidade de Isaias Coelho - PI. Advindo de Emenda Parlamentar do Deputado (Licenciado) Nerinho.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Data da Assinatura do Contrato: 21/07/2017

Valor Global: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Fábio Núñez Novo

Pela Contratada: José Airton da Silva.

Of 121

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/17

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001847/17-01

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): E. A. P. Produções e Eventos Ltda.

CNPJ do Contratado: 20.956.186/0001-64

Resumo do Objeto do Contrato: realização dos Festejos da cidade de Curralinhos do Piauí, com atrações musicais, nos dias 23 a 31 de agosto de 2017.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Data da Assinatura do Contrato: 15/08/2017

Valor Global: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Fábio Núñez Novo

Pela Contratada: E. A. P. Produções e Eventos Ltda.

Of 122

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ATI, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ SEADPREV e SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES SUPARC, com sede na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º andar - Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina-PI, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, da Lei Estadual nº 5.494 de 19 de setembro de 2005, Lei Estadual nº 6.934, de 29 de dezembro de 2016, e nas demais normas indicadas no Edital, torna pública a instauração da presente Licitação, a ser realizada na modalidade de Concorrência Pública, com julgamento através do tipo melhor técnica combinado com menor valor de contraprestação pecuniária mensal, com inversão de fases, para a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E IMAGEM, INCLUINDO SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do EDITAL e seus ANEXOS.**

O EDITAL e todos os seus ANEXOS, em atenção ao disposto no artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/04, foram disponibilizados para consulta pública no site www.ppp.pi.gov.br, no período entre 14.02.17 a 24.03.17, e sua publicação foi antecedida de audiência pública, realizada no dia 20.03.2016, às 09:30h, no Auditório da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí ATI, em Teresina-PI.

As minutas do EDITAL, CONTRATO e anexos, estarão disponíveis para download dos interessados no site da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br. Os interessados poderão adquirir o EDITAL e todos os seus Anexos, em CD, na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES, localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º andar - Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina-PI.

A sessão pública de abertura dos Envelopes contendo as PROPOSTAS das LICITANTES terá início às 09:00 h do dia 16 de outubro de 2017, seguindo os termos do Edital.

As sessões de abertura dos demais envelopes serão oportunamente divulgadas na forma prevista neste EDITAL.

Teresina, 11 de agosto de 2017.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ SEADPREV

Of 170



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO 163/2017

CONTRATO: Nº 163/2017

NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 147/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Turismo do Piauí

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

CONTRATADO: J A Costa Eventos – ME

CNPJ DO CONTRADO: 23.633.953/0001-92

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para promoção turística por esta secretaria no município de São Loureço - PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/08/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

AÇÃO ORCAMENTARIA: 23695162.324

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 100/Emenda Parlamentar Dep. Hélio Isaias da Silva

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela secretaria de estado do turismo do Piauí – SETUR e Sidarta do Vale Carvalho pela J A Costa Eventos – ME.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Turismo

Of 415

EXTRATO DO CONTRATO 174/2017

CONTRATO: Nº 174/2017
NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 155/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Turismo do Piauí
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
CONTRATADO: F S Eventos Ltda - ME
CNPJ DO CONTRATO: 00.4711.491/0001-63
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para realização de evento artístico musical promovido por esta secretaria no município de Cocal - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/08/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/08/2017
VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695162.324
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar Dep. Georgiano Neto
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela secretária de estado do turismo do Piauí – SETUR e Francisco Sousa Rodrigues pela F S Eventos Ltda - ME.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Turismo

Of 430

EXTRATO DO CONTRATO 74/2017

CONTRATO: Nº 74/2017
NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 22/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Turismo do Piauí
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
CONTRATADO: Ranieri Mazzille Ramos de Meneses Ltda-Epp
CNPJ DO CONTRATO: 07.855.369/0001-25
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação em paralelepípedo assentamento Jurema no município de Buriti dos Montes-PI 4.200m², tudo em conformidade com o anexo I e especificações técnicas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 255 (Duzentos e cinquenta e cinco) dias contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da correspondente Ordem de Serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, emitida pela SETUR.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/05/2017
VALOR GLOBAL: R\$ 478.930,70 (Quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta reais e setenta centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 236950016.1328
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE DE RECURSOS: 117
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Ranieri Mazzille Ramos de Meneses, pela empresa Ranieri Mazzille Ramos de Meneses Ltda-Epp.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Turismo

Of S/N

EXTRATO CONTRATO Nº 058/2017

OBJETO: Execução das obras e serviços de recuperação de 8,36 Km estrada vicinal nos trechos Maristela, Tiuiu, Vereda, Cupins e Baixa Grande no município de Jurema - PI. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 08.767.094/0001-30, **CONTRATADA:** Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME, **CNPJ:** 17.323.084/0001-05, **VALOR:** R\$ 250.073,90 (duzentos e cinquenta mil, setenta e três reais e noventa centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, **VIGÊNCIA:** Até 31 de março de 2018, **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada

de Preços Nº 034/2017 e o que consta no Processo Administrativo AA.310.1.000667/16-03, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 450101.04.122.21; Projeto Atividade: 1054; Natureza da Despesa: 449051 e Fonte de Recurso – 00/17, **DATA ASSINATURA:** 07/08/2017, **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Contratante e Sara Patrícia Dantas de Santana Machado - Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 057/2017

OBJETO: Execução das obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com revestimento primário de 5,11 Km de extensão ligando a Localidade Chapada do Sítio a Localidade Sítio Zizú, no município de Monsenhor Hipólito – PI. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 08.767.094/0001-30. **CONTRATADA:** Felipe de Santana Machado - EPP. **CNPJ:** 24.667.970/0001-03. **VALOR:** R\$ 145.218,59 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2017, **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite Nº 013/2017 e o que consta no Processo Administrativo AA.310.1.001333/16-80. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45101.26.782.21; Projeto: 1.061; Natureza da Despesa: 449051 e FR-00/17. **DATA ASSINATURA:** 26/07/2017, **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Contratante e Felipe de Santana Machado - Contratada.

Of 123



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N 02/2017 AO CONTRATO N 01/2016	
Número do Processo de Licitação (de Dispensa ou de Inexigibilidade)	Pregão Presencial 002/2015 –DLSEADPREVI/PI SERVIÇOS COMUNS-SRP
Modalidade de Licitação	Liberação nº 0686/2015/DL-SEADPREVI/PI referente ao pregão 002/2015 –DLSEADPREVI/PI SERVIÇOS COMUNS-SRP
Fundamento Legal	DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Regulamenta o S.R.P previstos no art.15 da Lei nº8. 666/93.
Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	06.553.499/0001-04
Contratado	LC VEICULOS EIRELI
CNPJ do Contratado	13.118.835/0001-92
Resumo do Objeto do Contrato	Locação
Prazo de Vigência	06(seis) meses
Prazo de Execução	Imediata
Data de Assinatura do Contrato	31.05.2017
-	-
Ação Orçamentária	110110
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	00
Signatário do Contrato	Pela Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pela Contratada: LC VEICULOS EIRELI


MERLONG SOLANO NOGUEIRA

SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N 02/2017 AO CONTRATO N 01 A/2016	
Número do Processo de Licitação (de Dispensa ou de Inexigibilidade)	Pregão Presencial 002/2015 –DLSEADPREV/PI SERVIÇOS COMUNS-SRP
Modalidade de Licitação	Liberação nº 0686/2015/DL-SEADPREV/PI referente ao pregão 002/2015 –DLSEADPREV/PI SERVIÇOS COMUNS-SRP
Fundamento Legal	DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. Regulamenta o S.R.P previstos no art.15 da Lei nº8. 666/93.
Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	06.553.499/0001-04
Contratado	LC VEICULOS EIRELI
CNPJ do Contratado	13.118.835/0001-92
Resumo do Objeto do Contrato	Locação
Prazo de Vigência	06(seis) meses
Prazo de Execução	Imediata
Data de Assinatura do Contrato	31.05.2017
-	-
Ação Orçamentária	110110
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	00
Signatário do Contrato	Pela Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pela Contratada: LC VEICULOS EIRELI

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N 02/2017 AO CONTRATO N 01 B/2016	
Número do Processo de Licitação (de Dispensa ou de Inexigibilidade)	Pregão Presencial 002/2015 –DLSEADPREV/PI SERVIÇOS COMUNS-SRP
Modalidade de Licitação	Liberação nº 0686/2015/DL-SEADPREV/PI referente ao pregão 002/2015 –DLSEADPREV/PI SERVIÇOS COMUNS-SRP
Fundamento Legal	DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. Regulamenta o S.R.P previstos no art.15 da Lei nº8. 666/93.
Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	06.553.499/0001-04
Contratado	LC VEICULOS EIRELI
CNPJ do Contratado	13.118.835/0001-92
Resumo do Objeto do Contrato	Locação
Prazo de Vigência	06(seis) meses
Prazo de Execução	Imediata
Data de Assinatura do Contrato	31.05.2017
-	-
Ação Orçamentária	110110
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	00
Signatário do Contrato	Pela Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pela Contratada: LC VEICULOS EIRELI

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 08/2017 AO CONTRATO 05/2016

Número do Processo de Licitação (de Dispensa ou de Inexigibilidade)	Liberação nº 0213/2016 –DL/SEADPREV, Ata de SRP do Pregão Presencial nº 008/2016 – TJ/PI
Modalidade de Licitação	Liberação nº 0213/2016 –DL/SEADPREV
Fundamento Legal	Lei nº8. 666/93
Contratante	Secretaria de Governo Do Estado Do Piauí
CNPJ do Contratante	06.553.499/0001-40
Contratado	Comercial Equip LTDA
CNPJ do Contratado	00.113.110/0001-60
Resumo do Objeto do Contrato	Locação de Equipamentos de Informática
Prazo de Vigência	-
Prazo de Execução	-
Data de Assinatura do Contrato	01.08.2017
Valor mensal	R\$ 1.795,00 (um mil setecentos e noventa e cinco reais)
Ação Orçamentária	110110
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	00
Signatário do Contrato	Pela Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pela Contratada: Emanuel Kerley Normando de Queiroz

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DOS ADITIVOS 2º, 3º, 4º e 5º AO CONTRATO N º08/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV

CONTRATADA: GM DE MOURA BARROS - EPP

Fica retificado o extrato de publicação veiculado no Diário Oficial do Estado do Piauí, para corrigir a seguinte informação:

Onde se lê:

“VALOR MENSAL: R\$ 24.891,66”

Leia-se:

“VALOR TOTAL: R\$ 149.350,00 ”



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2017 SETRANS/PI

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí SETRANS/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação CPL, tornar público aos interessados, a **SUSPENSÃO** da Concorrência Pública nº 08/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE C.B.U.Q. NA ZONA URBANA DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ**, até ulterior deliberação. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações da SETRANS/PI, sito à Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar, em Teresina-PI, Fone(s): (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@bol.com.br, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas.

Teresina (PI), de 15 de agosto de 2017.

Luzinete Lima Silva Muniz Barros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Guilhermano Pires Ferreira Corrêa

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017 SETRANS/PI

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí SETRANS/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que às **09h30 (nove e trinta) horas do dia 31 de agosto de 2017**, receberá proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO SOBRE O RIACHO GRANDE, COM EXTENSÃO DE 12,90M E LARGURA DE 11,00M, ALÉM DA CONSTRUÇÃO DOS ACESSOS NA RODOVIA MUNICIPAL DE LIGAÇÃO, TRECHO: JÚLIO BORGES POVOADO VEREDÃO DIVISA PI/BA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES. Tipo de licitação: Menor Preço. Regime de empreitada por Preço Unitário. Dotação Orçamentária: R\$ 1.003.641,47. Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0020.1180; ND: 44.90.51 e FR: 100/116/117. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar, Teresina-PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@bol.com.br, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min horas. Publique-se.**

Teresina (PI), 15 de agosto de 2017.

Luzinete Lima Silva Muniz Barros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Guilhermano Pires Ferreira Corrêa

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

Of 558



AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 003/2017 Processo Administrativo nº 038/2017-A/SEID-PI

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID/PI dá ciência a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 003/2017** do tipo Menor Preço, por Item, **Fonte de Recurso** 110, regidas pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Aquisição de Impressora Braille. Início do Acolhimento das Propostas: 17/08/2017, às 08h00 min. Encerramento do Recebimento das Propostas: 29/08/2017, às 08h00 min. Abertura das propostas: 29/08/2017, às 09h00 min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 29/08/2017 às 11h00 min. (horário de Brasília/DF). Edital: Disponível no site www.licitacoes-e.com.br. INFORMAÇÕES: Sede da SEID-PI. Rua Lisandro Nogueira, 1554, Centro, Teresina/PI. Telefone: (86) 3222-3408. E-mail: raquel.seid@hotmail.com.**

Teresina (PI), 14 de agosto de 2017

Raquel Cristina Azevedo de Araújo
Pregoeira - SEID/PI

Of 276



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO CONTRATO Nº 040/2017

O Secretário de Estado da Secretaria das Cidades Secid, comunica que a matéria publicada na página nº 41, da edição nº 99, de 29/05/2017, no DOE/PI, referente a Convite nº 003/2017, **ONDE SELÊ: EXTRATO CONTRATO 040/2017, LEIA-SE: EXTRATO CONTRATO 040-A/2017**. Teresina, 14/08/2017. **Fábio Henrique Mendonça Xavier** de Oliveira.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 021/2017

O Secretário de Estado da Secretaria das Cidades Secid, comunica que a matéria publicada na página nº 22, da edição nº 57, de 24/03/2017, no DOE/PI, referente a Tomada de Preço nº 090/2016, **ONDE SELÊ: PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, LEIA-SE: PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias**. Teresina, 14/08/2017. **Fábio Henrique Mendonça Xavier** de Oliveira.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 054/2017

O Secretário de Estado da Secretaria das Cidades Secid, comunica que a matéria publicada na página nº 30, da edição nº 151, de 11/08/2017, no DOE/PI, referente a Tomada de Preço nº 020/2017, **ONDE SELÊ: VINGÊNCIA: Até 31 de março 2017, LEIA-SE: VINGÊNCIA: Até 31 de março 2018**. Teresina, 14/08/2017. **Fábio Henrique Mendonça Xavier** de Oliveira.

Of 121



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2017

Processo Administrativo: 0053049/2016
ARP 001/2016 SEDUC/PI Pregão Presencial nº 002/2015 SEDUC/PI
O procedimento licitatório foi regido integralmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com suas alterações posteriores, Decreto nº 6.204/2007, Decreto 3.931/01 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
Contratante: Secretária do Estado da Educação - SEDUC/PI; CNPJ nº 06.554.729/0001-96
Contratado: EMPRESA GRAFITEC GRÁFICA E EDITORA, inscrita no CNPJ, sob nº 21.137.464/0001-14.
OBJETO: Serviços Gráficos e Impressão _ para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado do Piauí_ SEDUC/PI.
Vigência: 12 (doze) meses, contada da data da assinatura;
Execução: até 31/12/2017
Data da Assinatura: 17/01/2017;
Valor unitário por item/valor: 2 – R\$ 75,50 / 9 – R\$ 13,45 / 21 – R\$ 30,75 / 34 – R\$ 39,00 / 52 – R\$ 54,00 / 68 – R\$ 69,00 / 76 – R\$ 67,50 / 90 – R\$ 81,00 / 94 – R\$ 108,00 / 107 – R\$ 118,00 / 117 – R\$ 94,00 / 132 – R\$ 99,00 / 143 – R\$ 121,00 / 161 – R\$ 145,00 / 163 – R\$ 129,00 / 187 – R\$ 187,00 / 195 – R\$ 8,90 / 206 – R\$ 10,00 / 224 – R\$ 6,40 / 229 – R\$ 8,80 / 240 – R\$ 7,70 / 256 – R\$ 2,59 / 259 – R\$ 1,70 / 273 – R\$ 0,37 / 274 – R\$ 0,50 / 286 – R\$ 3,00 / 307 – R\$ 13,95 / 308 – R\$ 17,00 / 309 – R\$ 17,00 / 328 – R\$ 10,50 / 348 – R\$ 12,90 / 357 – R\$ 18,00 / 369 – R\$ 0,29 / 371 – R\$ 0,22 / 394 – R\$ 2,24 / 410 – R\$ 1,70 / 439 – R\$ 4,45 / 454 – R\$ 24,00 / 464 – R\$ 40,00 / 479 – R\$ 39,00 / 496 – R\$ 2,90 / 505 – R\$ 24,00 / 527 – R\$ 16,00 / 539 – R\$ 13,80.
Ação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12368122130; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 00.
Signatários: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretaria de Educação do Estado. Raimundo Pereira Lima Junior - GRAFITEC GRÁFICA E EDITORA

Of 667

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0047/2017

Processo Administrativo: 0053034/2016
ARP 001/2016 SEDUC/PI Pregão Presencial nº 002/2015 SEDUC/PI
O procedimento licitatório foi regido integralmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com suas alterações posteriores, Decreto nº 6.204/2007, Decreto 3.931/01 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
Contratante: Secretária do Estado da Educação - SEDUC/PI; CNPJ nº 06.554.729/0001-96
Contratado: EMPRESA SILVA EMBALAGENS DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ, sob nº 15.772.110/0001-49.
OBJETO: Serviços Gráficos e Impressão _ para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado do Piauí_ SEDUC/PI.
Vigência: 12 (doze) meses, contada da data da assinatura;
Execução: 343 (trezentos e quarenta e três) dias
Data da Assinatura: 19/01/2017;
Valor unitário por item/valor: 02 – R\$ 112,00 / 21 – R\$ 34,80 / 44 – R\$ 39,00 / 48 – R\$ 64,00 / 62 – R\$ 77,80 / 83 – R\$ 82,00 / 98 – R\$ 82,00 / 105 – R\$ 104,40 / 121 – R\$ 116,50 / 139 – R\$ 130,50 / 155 – R\$ 162,00 / 160 – R\$ 145,00 / 168 – R\$ 215,00 / 178 – R\$ 208,00 / 198 – R\$ 4,75 / 209 – R\$ 16,30 / 221 – R\$ 8,70 / 245 – R\$ 8,70 / 264 – R\$ 2,35 / 270 – R\$ 0,07 / 288 – R\$ 2,75 / 306 – R\$ 11,90 / 318 – R\$ 13,00 / 330 – R\$ 11,60 / 341 – R\$ 17,50 / 365 – R\$ 2,40 / 378 – R\$ 0,50 / 388 – R\$ 1,60 / 419 – R\$ 1,15 / 428 – R\$ 2,10 / 444 – R\$ 45,00 / 445 – R\$ 33,90 / 460 – R\$ 35,00 / 473 – R\$ 81,90 / 473 – R\$ 80,00 / 473 – R\$ 75,00 / 491 – R\$ 1,20 / 501 – R\$ 23,00 / 516 – R\$ 23,50.
Ação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12368122130; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 00.
Signatários: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretaria de Educação do Estado. Cassio Henrique da Silva - SILVA EMBALAGENS DE PAPEL LTDA.

Of 670

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0063/2017

Processo Administrativo: 0052615/2016
ARP 001/2016 SEED/PI Pregão Presencial nº 002/2015 SEED/PI
O procedimento licitatório foi regido integralmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com suas alterações posteriores, Decreto nº 6.204/2007, Decreto 3.931/01 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
Contratante: Secretária do Estado da Educação - SEDUC/PI; CNPJ nº 06.554.729/0001-96
Contratado: EMPRESAR. SILVA & SOUSA LTDA – ME (GRÁFICA E EDITORA IPANEMA), inscrita no CNPJ, sob nº 86.913.951/0001-77
OBJETO: Serviços Gráficos e Impressão _ para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado do Piauí_ SEDUC/PI.
Vigência: 12 (doze) meses, contada da data da assinatura;
Execução: até 31/12/2017
Data da Assinatura: 19/01/2017;
Valor unitário por item/valor: 13 – R\$ 23,00 / 26 – R\$ 43,00 / 35 – R\$ 66,50 / 55 – R\$ 75,00 / 72 – R\$ 81,00 / 78 – R\$ 94 – R\$ 91,00 / 107 – R\$ 110,90 / 118 – R\$ 105,00 / 138 – R\$ 187,90 / 154 – R\$ 140,00 / 172 – R\$ 170,00 / 177 – R\$ 118,00 / 201 – R\$ 6,00 / 209 – R\$ 13,00 / 232 – R\$ 7,00 / 242 – R\$ 1,50 / 266 – R\$ 1,60 / 307 – R\$ 17,00 / 315 – R\$ 15,50 / 351 – R\$ 10,90 / 355 – R\$ 18,00 / 360 – R\$ 1,50 / 382 – R\$ 0,38 / 406 – R\$ 1,80 / 416 – R\$ 1,80 / 431 – R\$ 7,30 / 453 – R\$ 37,00 / 462(1) – R\$ 93,00 / 462(2) – R\$ 73,00 / 478 – R\$ 85,00 / 487 – R\$ 200,00 / 499 – R\$ 17,00 / 505 – R\$ 35,00 / 515 – R\$ 35,00 / 535 – R\$ 22,00
Ação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12368122130; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 00.
Signatários: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretaria de Educação do Estado. José de Ribamar Viana da Silva - EMPRESA R. SILVA & SOUSA LTDA – ME (GRÁFICA E EDITORA IPANEMA)

Of 676

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0055/2017

Processo Administrativo: 0053043/2016
ARP 001/2016 SEDUC/PI Pregão Presencial nº 002/2015 SEDUC/PI
O procedimento licitatório foi regido integralmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com suas alterações posteriores, Decreto nº 6.204/2007, Decreto 3.931/01 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
Contratante: Secretária do Estado da Educação - SEDUC/PI; CNPJ nº 06.554.729/0001-96
Contratado: EMPRESA GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA, inscrita no CNPJ, sob nº 09.581.164/0001-24.
OBJETO: Serviços Gráficos e Impressão _ para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado do Piauí_ SEDUC/PI.
Vigência: 12 (doze) meses, contada da data da assinatura;
Execução: até 31/12/2017
Data da Assinatura: 18/01/2017;
Valor unitário por item/valor: 09 – R\$ 14,80 / 29 – R\$ 38,55 / 43 – R\$ 77,00 / 54 – R\$ 92,00 / 63 – R\$ 75,00 / 86 – R\$ 123,50 / 101 – R\$ 138,00 / 109 – R\$ 115,10 / 130 – R\$ 153,00 / 135 – R\$ 128,00 / 159 – R\$ 200,00 / 176 – R\$ 275,00 / 183 – R\$ 210,00 / 200 – R\$ 5,70 / 218 – R\$ 7,00 / 229 – R\$ 7,00 / 237 – R\$ 9,00 / 275 – R\$ 2,30 / 285 – R\$ 1,40 / 307 – R\$ 11,00 / 312 – R\$ 13,00 / 343 – R\$ 8,50 / 352 – R\$ 15,00 / 357 – R\$ 21,00 / 381 – R\$ 0,60 / 383 – R\$ 0,63 / 401 – R\$ 2,50 / 418 – R\$ 2,40 / 444 – R\$ 30,00 / 467 – R\$ 52,00 / 476 – R\$ 100,00 / 495 – R\$ 2,80 / 509 – R\$ 30,00 / 523 – R\$ 8,00 / 532 – R\$ 8,00.
Ação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12368122130; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 00.
Signatários: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretaria de Educação do Estado. Gilvan Soares da Silva - GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA

Of 677

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0062/2017

Processo Administrativo: 0052617/2016

ARP 001/2016 SEDUC/PI Pregão Presencial nº 002/2015 SEDUC/PI

O procedimento licitatório foi regido integralmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com suas alterações posteriores, Decreto nº 6.204/2007, Decreto 3.931/01 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

Contratante: Secretária do Estado da Educação - SEDUC/PI; CNPJ nº 06.554.729/0001-96

Contratado: EMPRESA EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA, inscrita no CNPJ, sob nº 41.258.385/0001-79.

OBJETO: Serviços Gráficos e Impressão para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado do Piauí SEDUC/PI.

Vigência: 12 (doze) meses, contada da data da assinatura;

Execução: até 31/12/2017

Data da Assinatura: 18/01/2017;

Valor unitário por item/valor: 01 – R\$ 28,30 / 21 – R\$ 42,00 / 40 – R\$ 48,00 / 51 – R\$ 66,00 / 71 – R\$ 80,00 / 80 – R\$ 118,00 / 87 – R\$ 79,00 / 91 – R\$ 100,00 / 108 – R\$ 97,00 / 110 – R\$ 83,00 / 125 – R\$ 129,50 / 129 – R\$ 175,00 / 143 – R\$ 114,90 / 144 – R\$ 95,00 / 146 – R\$ 175,00 / 149 – R\$ 160,00 / 167 – R\$ 150,00 / 169 – R\$ 150,00 / 171 – R\$ 215,00 / 189 – R\$ 7,84 / 193 – R\$ 10,80 / 214 – R\$ 20,00 / 223 – R\$ 10,30 / 232 – R\$ 4,90 / 243 – R\$ 1,40 / 257 – R\$ 1,10 / 274 – R\$ 0,45 / 283 – R\$ 0,95 / 291 – R\$ 2,45 / 292 – R\$ 2,30 / 299 – R\$ 17,00 / 314 – R\$ 16,00 / 316 – R\$ 9,00 / 411 – R\$ 1,80 / 411 – R\$ 1,80 / 423 – R\$ 7,50 / 426 – R\$ 9,50 / 438 – R\$ 2,80 / 459 – R\$ 58,00 / 461 – R\$ 48,00 / 474 – R\$ 61,00 / 479 – R\$ 40,00 / 484 – R\$ 150,00 / 492 – R\$ 1,15 / 511 – R\$ 7,50 / 524 – R\$ 11,50 / 530 – R\$ 16,00.

Ação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12368122130; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 00. Signatários: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Educação do Estado. Maria das Graças de Almeida Costa Soares - EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA.

Of 680

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0058/2017

Processo Administrativo: 0053063/2016

ARP 001/2016 SEDUC/PI Pregão Presencial nº 002/2015 SEDUC/PI

O procedimento licitatório foi regido integralmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com suas alterações posteriores, Decreto nº 6.204/2007, Decreto 3.931/01 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

Contratante: Secretária do Estado da Educação - SEDUC/PI; CNPJ nº 06.554.729/0001-96

Contratado: COMERCIAL EQIP LTDA, inscrita no CNPJ, sob nº 00.113.110/0001-60

OBJETO: Serviços Gráficos e Impressão para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado do Piauí SEDUC/PI.

Vigência: 12 (doze) meses, contada da data da assinatura;

Execução: 343 (trezentos e quarenta e três) dias

Data da Assinatura: 19/01/2017;

Valor unitário por item/valor:

3 – R\$ 111,00 / 23 – R\$ 55,90 / 44 – R\$ 47,00 / 46 – R\$ 41,25 / 73 – R\$ 120,00 / 74 – R\$ 80,00 / 95 – R\$ 95,89 / 106 – R\$ 105,00 / 121 – R\$ 120,00 / 155 – R\$ 140,00 / 172 – R\$ 225,00 / 177 – R\$ 180,00 / 202 – R\$ 7,85 / 213 – R\$ 16,00 / 225 – R\$ 8,00 / 258 – R\$ 1,80 / 287 – R\$ 1,70 / 298 – R\$ 18,00 / 337 – R\$ 11,50 / 346 – R\$ 13,00 / 358 – R\$ 2,20 / 376 – R\$ 0,45 / 389 – R\$ 2,00 / 402 – R\$ 3,20 / 440 – R\$ 11,00 / 442 – R\$ 3,50 / 468 – R\$ 105,00 / 481 – R\$ 160,00

Ação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12368122130; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 00. Signatários: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Educação do Estado. Emanuel Kerley Normando de Queiroz - COMERCIAL EQIP LTDA

Of 708

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI

ESPÉCIE: Extrato da Portaria GSE/ADM Nº 0243 /2017, de 04/08/2017.

OBJETO: Considerando o Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, designa o seguinte servidor da SEDUC/PI para atuar como fiscal titular dos seguintes contratos:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ nº
129/2017	Reforma da Escola Técnica Estadual de Teatro José Gomes Campo, no município de Teresina.Tomada de Preço nº001/2017	F&W CONSTRUÇÕES LTDA(CONSTRUTORA AGUIAR), CNPJ Nº 10.402.888/0001-42
137/2017	Ampliação e Recuperação de Muros com colocação de concertina nas Unidades Escolares Prof. Raimundo Portela, Mons. Raimundo Nonato Meb e Demerval Lobão, no município de Teresina. Tomada de Preço: 004/2017	GRAJAÚ EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.CNPJ Nº 04.287.852/0001-62
138/2017	Ampliação e Recuperação de Muros com colocação de concertinas na CCL Padre Raimundo José Ayres Arraes em Teresina /PI . Tomada de Preço nº 004/2017	GRAJAÚ EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.CNPJ Nº 04.287.852/0001-62

celebrados entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação, e as empresas, efetuando medição dos serviços realizados, e, no final da obra, firmando o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do Artigo 73, da mesma Lei: como fiscal titular, Antônio Luís Alves Rodrigues, CREA/PI nº 267-D, matrícula funcional nº 3081157-5, no âmbito da Unidade de Gestão da Rede Física – UGERF desta Secretaria de Educação. Teresina (PI), 04 de agosto de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Educação do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI

ESPÉCIE: Extrato da Portaria GSE/ADM Nº 0242 /2017, de 04/08/2017.

OBJETO: Considerando o Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, designa o seguinte servidor da SEDUC/PI para atuar como fiscal titular dos seguintes contratos:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ nº
132/2017	Reforma do CEEP Ministro Petrônio Portela no município de Parnaíba.Tomada de Preço nº 001/2017	CONSTRUTORA RD LTDA, CNPJ:10.521400/0001-04

celebrados entre o Estado do Piauí, através da Secretária de Estado da Educação, e as empresas, efetuando medição dos serviços realizados, e, no final da obra, firmando o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do Artigo 73, da mesma Lei: como fiscal titular, Auricélio Vieira Lopes, CREA/PI nº 27.069/D-PI, matrícula funcional nº 3081567, no âmbito da Unidade de Gestão da Rede Física – UGERF desta Secretaria de Educação. Teresina (PI), 04 de agosto de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Educação do Piauí.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI

ESPÉCIE: Extrato da Portaria GSE/ADM Nº 0240 /2017, de 02 /08 /2017.

OBJETO: Considerando o Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, designa o seguinte servidor da SEDUC/PI para atuar como fiscal titular dos seguintes contratos:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ nº
141/2017	Ampliação e Recuperação de muros com colocação de concertina na U.E. Freitas Neto em Teresina/PI.Tomada de preço nº 004/2017	GRAJAÚ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.287.852/0001-62.
140/2017	Ampliação e Recuperação de muros com colocação de concertina na U.E Residencial Pedra Mole em Teresina/PI	GRAJAÚ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.287.852/0001-62
139/2017	Ampliação e Recuperação de muros com colocação de concertina na U.E Angelina de Moura Leal em Teresina/PI	GRAJAÚ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.287.852/0001-62
136/2017	Ampliação e Recuperação de muros com colocação de concertina na U.E Darcy Araújo e na U.E. Maria de Lourdes Rebelo em Teresina/PI	F&W Construções LTDA - Construtora Aguiar CNPJ: 10.402.888/0001-42

celebrados entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação, e as empresas, efetuando medição dos serviços realizados, e, no final da obra, firmando o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do Artigo 73, da mesma Lei: como fiscal titular, Rayan Tajra Evangelista Torres, CREA/PI nº 27.975/D-PI, matrícula funcional nº 307862-X, no âmbito da Unidade de Gestão da Rede Física – UGERF desta Secretaria de Educação. Teresina (PI), 02 de agosto de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Educação do Piauí.

Of 289



OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE REQUERIMENTO

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID torna público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, **DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL – DBIA** para a implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ no município de Esperantina – Piauí. Publique-se

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Secretario
Of 452

AVISO DE REQUERIMENTO

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID torna público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, **DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL** para a implantação de rede de distribuição de água nas Localidades Taboca, Lagoa Seca e Barreiro do município de Esperantina. Publique-se

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Secretario
Of 454

AVISO DE REQUERIMENTO

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID torna público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, **AUTORIZAÇÃO e OUTORGA PREVENTIVA DE USO DA ÁGUA** para a perfuração de poço tubular nas Localidades Taboca, Lagoa Seca e Barreiro dos Cocos, no Município de Esperantina. Publique-se

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Secretario
Of 456

AVISO DE REQUERIMENTO

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID torna público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, **AUTORIZAÇÃO e OUTORGA PREVENTIVA DE USO DA ÁGUA** para a perfuração de poço tubular na Localidade Pé da Ladeira, no Município de Jatobá. Publique-se

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Secretario
Of 458

A empresa SBA TORRES BRASIL LTDA, localizado na Av. das Nações Unidas, 12.399 – 5º Andar – São Paulo - SP, pessoa jurídica com CNPJ nº 16.587.135/0001-35, torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Licença de Instalação (LI), para uma Estação Rádio Base/Torre de Telefonia Móvel – Site PIBJG_A, situada na Rua São José, s/nº, bairro Centro – Bom Jesus/PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

SBA TORRES BRASIL LTDA

16.587.135/0001-35

P. P. 22426

EDITAL

Carlos Alberto de Sousa Lima - ME Posto Lima, inscrito no CNPJ nº 69.608.206/0001-03, público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, renovação da Licença de Operação (LO), para comércio varejista de combustível para veículos automotores na cidade de Landri Sales Piauí.

EDITAL

Guilherme Duarte Pereira ME Posto Santa Maria, inscrito no CNPJ nº 05.344.130/0001-65, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, renovação da Licença de Operação (LO), para comércio varejista de combustível para veículos automotores na cidade de Landri Sales Piauí.

P. P. 22428

RONILDO COELHO MARCOS ME CNPJ Nº 11.328.298/0001-80, TORNA PUBLICO QUE RECEBEU JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRIGOS SEMAR AS LICENÇAS DE (LP/LI/LO) PARA A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS CERAMICOS, NA FAZ. PEDRINHAS ZONARURAL, NO MUNICIPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ, BEM COMO PEDE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº D000038/11 QUE VENDEU EM 19/01/2015.

P. P. 22429

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF COMUNICAÇÃO

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco CHESF, localizada na rua Delmiro Gouveia, 333 Bongi, Recife-PE, CGC. Nº 33.541.368/0001-16, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAM Teresina-PI, a Renovação da Licença de Instalação RLI Nº 136/17 para a atividade de Implantação da Linha de Transmissão 230kV Teresina II / Teresina III, com extensão de 25.882,13m, que está totalmente localizada no município de Teresina - PI.

Eng.º Antonio Varejão de Godoy
Diretor de Engenharia e Construção.

P. P. 22431

A empresa SBA TORRES BRASIL LTDA, localizado na Av. das Nações Unidas, 12.399 – 5º Andar – São Paulo - SP, pessoa jurídica com CNPJ nº 16.587.135/0001-35, torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Licença Prévia (LP), para uma Estação Rádio Base/Torre de Telefonia Móvel – Site PIBJG_A, situada na Rua São José, s/nº, bairro Centro – Bom Jesus/PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

SBA TORRES BRASIL LTDA

16.587.135/0001-35

A Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí PI, torna público que requer a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, a Licença ambiental Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), para pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas da zona urbana e rural do município de São Luis do Piauí PI. Não foram determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 22432

ENEL GREEN POWER NOVA OLINDA B SOLAR S.A., inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.416.727/0001-50 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental DBIA, para Linha de Distribuição RDU 13.8KV-AL01C1 SE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ENEL GREEN POWER NOVA OLINDA B SOLAR S.A., inscrita no CNPJ sob o No. 23.416.727/0001-50 torna público que à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, publicou a Licença de Operação LO sob o Processo No. 002856/17, para SUBPARQUES UFV NOVA OLINDA 10 e UFV NOVA OLINDA 11, localizado no município Ribeira do Piauí-PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ENEL GREEN POWER NOVA OLINDA C SOLAR S.A., inscrita no CNPJ sob o No. 23.414.549/0001-28 torna público que à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, publicou a Licença de Operação LO sob o Processo No. 002855/17, para SUBPARQUES UFV NOVA OLINDA 12 e UFV NOVA OLINDA 13, localizado no município Ribeira do Piauí-PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ENEL GREEN POWER NOVA OLINDA NORTE SOLAR S.A., inscrita no CNPJ sob o No. 23.566.105/0001-08 torna público que à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, publicou a Licença de Operação LO sob o Processo No. 002854/17, para SUBPARQUES UFV NOVA OLINDA 8 e UFV NOVA OLINDA 9, localizado no município Ribeira do Piauí-PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ENEL GREEN POWER NOVA OLINDA SUL SOLAR S.A., inscrita no CNPJ sob o No. 23.399.563/0001-08 torna público que à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, publicou a Licença de Operação LO sob o Processo No. 002857/17, para SUBPARQUE UFV NOVA OLINDA 14, localizado no município Ribeira do Piauí-PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ENEL GREEN POWER NOVA OLINDA B SOLAR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.416.727/0001-50 torna público que à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, publicou a Licença de Operação LO sob o Processo nº 002858/17, para LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 500kV NOVA OLINDA SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI/RIBEIRA DO PIAUÍ-PI COM BAY DE CONEXÃO NA SE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

P. P. 22434

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga Preventiva, para perfuração de poço tubular na localidade Baixa do Caxé, Sub-bacia do Rio Canindé, Aquífero Serra Grande, no município de João Costa PI. Coordenadas Geográficas: 08°24'53.07" Lat. Sul e 42°25'42.47" Long. Oeste, para reservar 4.029,6 m³/h ano, para uso de abastecimento humano.

A SJP Desmontes e Serv.de Mineração LTDA-ME, CNPJ.11.355.593/0001-25, Rod. PE 630 KM 14,5, Ipubi-PE, recebeu da SEMAR, Licença de Instalação-LI, Nº D000381/17-000565/17, 28/07/2019, e Licença de Operação-LO, Nº D000382/17-000566/17, Val.28/07/2021, para atividade de extração de granito. Loc.Curral Velho-Campo Alegre do Fidalgo-PI.

P. P. 22442

FUNDO GARANTIDOR AOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS - FUNGEP - LEI Nº 6.022/ 2010. CONSELHO GESTOR DO FUNGEP - COFUNGEP

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO GARANTIDOR AOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS - COFUNGEP, REALIZADA NO DIA 2 DE AGOSTO DE 2017.

DATA, HORA, LOCAL: 2 de agosto de agosto do ano de 2017, às doze horas, na Sede da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A., situada à Rua Eliseu Martins, nº 1240, Centro, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, realizou-se reunião extraordinária do CONSELHO GESTOR DO FUNDO GARANTIDOR AOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS-COFUNGEP. **I - ABERTURA DA SESSÃO:** Ao constatar a existência de *quorum*, deu-se início aos trabalhos. **III ORDEM DO DIA:** A convocação fora feita nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto nº 14.381, de 05 de janeiro de 2011, constando da seguinte pauta: **1) - Eleição dos novos membros do COGEP, nomeados por meio do Decreto Governamental nº 17.276, de 24 de julho de 2017; 2) - Aprovação da Portaria nº 001/2017. IV) - DELIBERAÇÃO: 1) ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO COGEP**

: Tendo em vista que os membros deste Conselho se encontravam com prazo de mandato expirado em julho/2017, e na forma do Decreto Governamental nº 17.276/2017, de 24.07.2017, foram eleitos os novos membros do COFUNGEP, com mandato de 02 anos, até Julho de 2019, os seguintes cidadãos: **Representante da Secretaria de Estado da Fazenda - Titular:** ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS, **Suplente:** Cristóvão Colombo dos Santos Cruz; **Representante de Estado de Planejamento: Titular:** REJANE TAVARES DA SILVA, **Suplente:** José Ivan Lopes da Silva; **Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico: Titular:** JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI, **Suplente:** Raimundo José Reis de Castro; **Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural: Titular:** LIZ ELIZABETH DE CARVALHO MEIRELES, **Suplente:** Gilson Moura Pires de Melo; **Representante da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A.: Titular:** ANTÔNIO CEZAR CRUZ FORTES, **Suplente:** Ticiania da Silva Lima. **1.1.) - ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE PRESIDENTE DO COFUNGEP:** Na forma do art.6º, § 1º Da Lei nº 6.022/2010, foram reeleitos, para mandato de 02 anos, até Julho de 2019, os seguintes cidadãos: **Para PRESIDENTE: ANTONIO CEZAR CRUZ FORTES** - representante da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. Para **VICE-PRESIDENTE: REJANE TAVARES DA SILVA** -representante da Secretaria de Estado de Planejamento. **2) - APROVAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2017, QUE NOMEOU O SECRETÁRIO EXECUTIVO E O SEU SUPLENTE:**

Nos termos do art. 16, inciso XI, do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Garantidor aos Micro e Pequenos Empreendimentos-COFUNGEP, os Conselheiros aprovaram a PORTARIA COFUNGEP nº 001/2017, que nomeia para o cargo de Secretário Executivo e seu Suplente, respectivamente, VALDENE CLEMENTINO SANTOS e TEMÍSTOCLES BATISTA DE OLIVEIRA. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos Membros do Conselho Gestor do Fundo Garantidor aos Micro e Pequenos Empreendimentos -COFUNGEP presentes.

Esta Ata foi registrada no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, sob o nº de ordem 45.861, na data de 9 de agosto de 2017.

ANTONIO CEZAR CRUZ FORTES
Presidente do Conselho



FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO - FEP - LEI Nº 6.032/ 2010. CONSELHO GESTOR DO FEP - COGEF

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO - COGEF, REALIZADA NO DIA 2 DE AGOSTO DE 2017.

DATA, HORA, LOCAL: 2 de agosto de 2017, às 12 (doze horas), na Sede da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A., situada à Rua Eliseu Martins, nº 1240, Centro, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, realizou-se reunião extraordinária do CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO - COGEF. **I - ABERTURA DA SESSÃO:** Ao constatar a existência de *quorum*, deu-se início aos trabalhos. **III - ORDEM DO DIA:** A convocação fora feita nos termos do art. 13, § 1º, do Decreto nº 14.413, de 11 de fevereiro de 2011, constando da seguinte pauta: **1) - Eleição dos novos membros do COGEF, nomeados por meio do Decreto Governamental nº 17.275, de 24 de julho de 2017; 2) Aprovação da Resolução COGEF nº 001/2017; 3) Aprovação da Portaria nº 001/2017. IV) - DELIBERAÇÃO: 1) ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO COGEF:** Tendo em vista que os membros deste Conselho se encontravam com prazo de mandato expirado em julho/2017, e na forma do Decreto Governamental nº 17.275/2017, de 24.07.2017, foram eleitos os novos membros do COGEF, com mandato de 02 anos, até julho de 2019, os seguintes cidadãos: **Representante da Secretaria de Estado da Fazenda - Titular:** ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS, **Suplente:** Cristóvam Colombo dos Santos Cruz; **Representante de Estado de Planejamento: Titular:** REJANE TAVARES DA SILVA, **Suplente:** José Ivan Lopes da Silva; **Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico: Titular:** JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI, **Suplente:** Raimundo José Reis de Castro; **Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural: Titular:** LIZ ELIZABETH DE CARVALHO MEIRELES, **Suplente:** Gilson Moura Pires de Melo; **Representante da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A.: Titular:** ANTONIO CEZAR CRUZ FORTES, **Suplente:** Ticiania da Silva Lima; **Representante da Federação das Indústrias do Estado do Piauí: Titular:** FRANCISCO MARQUES DE MELO, **Suplente:** James Hermes dos Santos; **Representante da Federação da Agricultura do Estado do Piauí: Titular:** PAULO EMILIO DO RÉGO MONTEIRO, **Suplente:** Mairla dos Santos Portela; **Representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas-SEBRAE: Titular:** SOLANGE LOPES DE AZEVEDO, **Suplente:** Francisco das Chagas da Costa Holanda. **1.1.) - ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE PRESIDENTE DO COGEF:** Na forma do art. 9º do Decreto Estadual nº 14.413/2011, foram reeleitos, para mandato de 02 anos, até julho de 2019, os seguintes cidadãos: **Para PRESIDENTE:** ANTONIO CEZAR CRUZ FORTES - representante da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. **Para VICE-PRESIDENTE:** REJANE TAVARES DA SILVA, representante da Secretaria de Estado de Planejamento. **1.2) - APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO COGEF Nº 001/2017:** Nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Estadual nº 6.032/2010 e do art. 18, inciso II, do Decreto Estadual nº 14.413/2011, o Sr. Presidente do Conselho apresentou para análise e deliberação do Colegiado, minuta da RESOLUÇÃO COGEF nº 001/2017, de 02.08.2017, que cria a Linha de Crédito PIAUÍ FOMENTO ENERGIA SOLAR, destinada a financiar a aquisição de painéis fotovoltaicos, através da aplicação dos recursos do FEP-FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO, para o atendimento do pequeno produtor rural, micro e pequenas empresas e empreendedores individuais do Estado do Piauí. Após análise, o Conselho aprovou a Resolução acima mencionada. **3) - APROVAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2017, QUE NOMEOU O SECRETÁRIO EXECUTIVO E O SEU SUPLENTE:** Nos termos do art. 17, inciso XI, do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Especial de Produção - COGEF, os Conselheiros aprovaram a PORTARIA COGEF nº 001/2017, que nomeia para o cargo de Secretário Executivo e seu Suplente, respectivamente, VALDENE CLEMENTINO SANTOS e TEMÍSTOCLES BATISTA DE OLIVEIRA. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos Membros do Conselho Gestor do Fundo Especial de Produção - COGEF presentes. Esta Ata foi registrada no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, sob o nº de ordem 45.863, na data de 09 de agosto de 2017.

ANTONIO CEZAR CRUZ FORTES
Presidente do Conselho

Of 039



PARCERIA
PÚBLICO-
PRIVADA



Ata da Décima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privada do Estado do Piauí.

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às dezesseis horas, foi realizada a Décima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privada PPP, por convocação do Senhor Presidente do Conselho, Chefe do Poder Executivo Estadual, Dr. José Wellington Barroso de Araújo Dias, em caráter Ordinário, na forma do disposto no art. 27 da Lei Estadual Nº 5.494, de 19 de setembro de 2005, alterada pela Lei Estadual nº 5.817, de 16 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 6.680, de 06 de julho de 2015, no Escritório da Residência, situado na Av. João XXIII, 6801, Condomínio Mirante do Lago, Teresina-PI. Presente o Presidente do Conselho: Chefe do Poder Executivo Estadual, Dr. José Wellington Barroso de Araújo Dias, e os seguintes conselheiros: Secretário de Estado de Administração e Previdência do Piauí: Dr. Francisco José Alves da Silva; Secretário de Estado da Fazenda: Dr. Rafael Tajra Fonteles; Procurador Geral do Estado: Dr. Plínio Clerton Filho, neste ato representado por Kildere Ronne de Carvalho Souza; e a Superintendente de Parcerias e Concessões SUPARC: Dra. Viviane Moura Bezerra; como convidados os senhores: Secretário de Saúde, Sr. Florentino Alves Veras Neto; Secretário de Estado do Turismo SETUR, Sr. Flávio Rodrigues Nogueira Júnior; Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí ATI, Avelyno Medeiros da Silva Filho; Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Estado EMGERPI, Sr. José Ricardo Pontes Borges; Diretor Geral do Instituto de Águas e Esgoto do Piauí IAEPI, Sr. Francisco de Assis de Oliveira Costa; Presidente do Departamento de Estrada de Rodagem do Piauí DER, sr. José Dias de Castro Neto; Presidente da Associação Brasileira das Centrais de Abastecimentos ABRACEN, Sr. Waldir Lemos; Presidente da CEASA MINAS, Sr. Gustavo Fonseca; Diretor Administrativo da Ceasaminas, Sr. Juliano Maquiavelli; Sr. Waldir Lemos, Presidente da Brastece (Associação Brasileira dos Comerciantes das Centrais de Abastecimento). Abertos os trabalhos pelo Presidente do CGP, após cumprimentar os convidados e demais presentes, concedeu a palavra à Superintendente de Parcerias e Concessões, que apresentou os itens objeto de análise da reunião. Na sequência, passou-se ao primeiro ponto da pauta: Apresentação do Projeto Nova Central de Abastecimento do Estado do Piauí para membros da Associação Brasileira das Centrais de Abastecimentos ABRACEN e demais convidados. A Superintendente de Parcerias e Concessões apresentou o resumo do projeto Nova Ceasa, enfatizando os detalhes dos estudos realizados pela equipe da SUPARC, com o objetivo de buscar modelo de contratação para viabilizar o investimento privado para modernizar, expandir a infraestrutura e a implementação de uma gestão com caráter mais profissional no ponto de vista de aplicação dos conhecimentos específicos em negócios próprios e afetos às Centrais de Abastecimentos. Em seguida foi apresentado um vídeo institucional, que abordou o comparativo entre o modelo antigo e modelo atual, enfatizando melhorias ocorridas nos primeiros 80 dias de vigência da nova gestão, a capacidade do novo modelo com implementação de novas plataformas, o volume de recursos a serem investidos, dentre outros pontos que demonstram a vantajosidade do projeto. Dada a palavra aos convidados representantes da ABRACEN, CEASA MINAS, CEASA RIO DE JANEIRO, estes afirmaram estar

encantados com o novo modelo e terceram diversos elogios pela iniciativa do Governador e ao excelente trabalho desenvolvido pela equipe da SUPARC e que retornarão em outra ocasião para buscar mais detalhes a fim de aplicar o mesmo modelo em seus Estados. Em seguida a Superintendente agradeceu a presença dos convidados e concedeu a palavra ao Presidente que também agradeceu a presença dos convidados e ressaltou que o Estado do Piauí aguarda de braços abertos e está a disposição para compartilhar sua experiência neste modelo de contato. Em seguida passou-se para o segundo item da pauta: Lançamento do Edital de Licitação referente ao projeto Piauí Conectado. Antes de adentrar ao mérito do projeto, a Superintendente destacou que o Aviso de Autorização da Licitação foi apresentado em ato solene ocorrido na Cidade de Parnaíba no dia primeiro de agosto do corrente ano. Observou que se trata da primeira PPP “Stricto Sensu” no Estado do Piauí e a primeira no mundo referente à implantação e gestão de fibra óptica, e que por se tratar de matéria relacionada ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, encontra-se na pauta para fins de ratificação pelos demais membros. Destacou ainda que tal projeto tem como objeto a Parceria Público Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, para a construção, operação e manutenção de infraestrutura de transporte de dados, voz e imagem, incluindo serviços associados para o Governo do Estado do Piauí. Foi apresentado resumo geral do projeto, com destaque para as premissas gerais que deram base aos estudos. A Superintendente informou, ainda, que foram desenvolvidos os seguintes produtos: Estudo de demanda; Modelagem Operacional; Arranjo institucional; Estudos de viabilidade técnica; Ambiental, Estudo de viabilidade econômico financeiro; Análise de risco; Value for Money; Modelagem jurídica, todos apresentados e analisados pela Comissão Intersetorial, ATI, com apoio da FGV. Em seguida, a Superintendente destacou que todos os produtos elaborados a título de estruturação do projeto foram encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual para conhecimento. Após a execução de tais etapas, foram realizadas a Consulta e a Audiência Pública, e que, por conta das sugestões apresentadas, foram ajustados os documentos referentes à: Minuta de Edital, Contrato e seus anexos e os autos do processo, seguindo a tramitação legal, foram encaminhados para a Procuradoria Geral do Estado para análise dos citados documentos que levaram a conclusão do projeto como sendo uma Licitação estruturada para contratação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, e o critério de julgamento será melhor técnica com menor valor de contraprestação, com o uso de Inversão de Fases e Habilitação e Julgamento, com permissão de Consórcio e de Empresas Estrangeira, nos moldes do edital. Encerrada a apresentação do projeto, o Secretário da Fazenda se manifestou favorável ao projeto, solicitando apreciação dos membros para que a licitação fosse realizada através de Técnica e Preço com peso de 50% (cinquenta por cento) para ambas. Dada à palavra a Superintendente e ao representante da ATI estes apontaram os detalhes destacados no Edital e Contrato referente ao modelo de exigência para a escolha ideal na seleção dos interessados no projeto no que se refere à exigências econômicas e técnicas para melhor desenvolvimento do projeto e sua aplicabilidade, tendo como base os estudos aprovados e ponderações apresentadas no parecer da PGE, e que é viável a adaptação do modelo apresentado pelo Secretário de Fazenda e respondeu aos pontos destacados pelos membros. Encerradas as explanações e feitos os esclarecimentos adicionais requeridos, o presidente do Conselho Gestor submeteu a matéria à deliberação dos Conselheiros que decidiram, por unanimidade, aprovar e autorizar a licitação de Concessão Administrativa, na modalidade Concorrência Pública, do Tipo Melhor Técnica combinado com Menor Valor de Contraprestação Mensal Máxima, com peso de 50% (cinquenta por cento) para Técnica

e 50% (cinquenta por cento) para Preço. Após a aprovação e assinatura do Aviso de Licitação, foi assinado, pelo Presidente do Conselho Gestor, o Decreto que estabelece os procedimentos para pagamento das obrigações contraídas pelo Estado do Piauí e por entidades da sua administração indireta em contratos de Parceria Público Privada, referente ao Projeto denominado Piauí Conectado, nos termos da Lei nº 6.157, de 19 de janeiro de 2012. Em seguida passou-se para o terceiro item da pauta: Autorização para licitação na modalidade Built to Suit para construção do Centro Integrado de Atendimento aos Cidadãos (CIAC) de São João do Piauí. A Superintendente apresentou o resumo geral do projeto, que tem como objeto a Implantação do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão, no município de São João do Piauí, com o objetivo de concentrar e melhorar a operacionalidade dos serviços públicos oferecidos pelo Governo do Estado do Piauí. Na oportunidade foi destacado que os estudos foram realizados pela equipe da SUPARC e equipe da SEAD e elencadas as premissas gerais que deram base aos estudos de viabilidade técnica, econômico e ambiental para a implantação do modelo piloto para aplicação do projeto em demais municípios. Na oportunidade, foram destacados os pontos positivos pela escolha da modelagem do contrato no formato Built to Suit, com demonstração de sua vantajosidade com relação aos demais tipos contratuais, consoante os aspectos técnicos e econômicos. A Superintendente ressaltou que o presente projeto encontra-se na PGE para análise. Encerradas as explanações e feitos os esclarecimentos adicionais requeridos, o presidente do Conselho Gestor se manifestou favorável ao projeto piloto de implantação dos CIAC e submeteu a matéria à deliberação dos Conselheiros que decidiram, por unanimidade, aprovar com a condição de ser licitado após a análise da Procuradoria Geral do Estado, em especial quanto a cessão de direito de superfície. Na sequência passou-se para o quarto item da pauta: Apresentação da MIP do Projeto Transcerrados para atualização do Estudo de Demanda. A Superintendente expôs a visão geral do projeto, destacando que para evolução do projeto necessita de autorização para desenvolvimento do Estudo de Demanda para concluir o Referencial Técnico, o Plano de Avaliação Econômico Financeiro e a Modelagem Jurídica. Dada a palavra ao Presidente do Conselho este destacou que tem urgência quanto à elaboração dos estudos de viabilidade técnico e econômico financeiro para evolução na licitação do projeto. Em seguida o Presidente do Conselho se manifestou favorável, passando a votação pelos demais membros, que autorizaram a MIP supracitada pela atualização do Estudo de Demanda. Em seguida passou-se para o quinto item da pauta: Autorização para Finalização dos Estudos do Projeto Saneamento Interior. Dada a palavra a Superintendente de Parcerias e Concessões, esta apresentou o escopo do projeto com estudos distribuídos por lotes e que precisa de aprofundamento referente à escolha dos municípios que serão objetos para sua evolução. Na sequência, o Presidente do Conselho, tendo em vista a necessidade de maior tempo para debate e apreciação dos estudos, solicitou que o presente projeto fosse incluído na pauta da próxima reunião. Nada mais havendo, o Senhor Presidente do Conselho Gestor deu por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente e demais interessados.

Presidente do Conselho: José Wellington Barroso de Araújo Dias;
Secretário de Estado de Administração do Piauí: Francisco José Alves da Silva;
Secretário de Estado da Fazenda: Rafael Tajra Fonteles;
Procurador Geral do Estado: Plínio Clerton Filho
Superintendente de Parcerias e Concessões SUPARC: Viviane Moura Bezerra;



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

**TALVEZ VOCÊ
NÃO SAIBA, MAS É
UM SALVA-VIDAS.**

**O SANGUE QUE VOCÊ DOA,
SALVA A VIDA DE ATÉ 4 PESSOAS.**

UM ESTADO QUE CRESCE JUNTO COM SUA GENTE